

ANO DE 2022

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2022
(Mandato 2021-2025)

N.º 030 / 2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA AOS DEZASSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Aos dezassete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre da Câmara Municipal, em Valongo, reuniu a Câmara Municipal de Valongo, tendo participado os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores/as	Ana Maria Martins Rodrigues
	Paulo Miguel da Silva Santos
	José Maria Veloso Delgado
	Orlando Gaspar Rodrigues
	Mário Armando Martins Duarte
	Maria Manuela da Silva Moreira Duarte
	Neuza Margarida Ferreira Pinto
	Maria João Esteves Magalhães

Verificou-se a falta dos Vereadores, Ivo Vale das Neves e Paulo Jorge Esteves Ferreira, tendo sido substituídos pelo/a Vereador/a José Maria Veloso Delgado e Neuza Margarida Ferreira Pinto.

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas e trinta minutos.

Reunião Ordinária de 17.11.2022

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - - DGFFC – Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários

1.1 – DGTF – Divisão de Gestão Financeira e Transparência

1.1.1 – Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2023

Mapa de Pessoal/2023

1.1.2 - Concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para a prestação de serviços de limpeza de edifícios da Câmara Municipal, por um período de 36 meses. – Não adjudicação e abertura de novo procedimento.

2 – SMPCPF – Serviço Municipal de Proteção Civil e Proteção da Floresta

2.1 - Proposta de apoio à Associação de Voluntários de Proteção Civil-SARTeam, pelas ações de vigilância florestal em 2022.

3 – DPGUA – Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente

3.1 – DGU – Divisão de Gestão Urbanística

3.1.1 – Processo nº. 18-L/2021, em nome de Rui Moreira Pinto

Local: Rua D. Maria II - Campo e Sobrado

Pedido de receção provisória das obras de urbanização;

3.1.2 – Processo nº. 107-L/2021, em nome de Joaquim Ferreira da Costa

Local: Rua Central do Reguengo, 106 - Alfena

Pedido de receção provisória das obras de urbanização;

3.1.3 – Processo nº. 22-L/2022, em nome de Ana Helena Vieira Ferreira

Local: Rua Tenente Sá Nogueira, 175/185 - Valongo

Pedido de receção provisória das obras de urbanização;

3.1.4 – Processo nº. 203-OC/2008, em nome de Fernando Moreira Leal

Local: Rua da Balsa, 276 Sobrado

Declaração de caducidade da licença administrativa;

3.1.5 – Processo nº. 230-OC/2020, em nome de Abílio dos Santos Lopes

Local: Rua 5 de Outubro, 148,150,156,160 - Ermesinde

Declaração de caducidade da licença administrativa.

4 – DCJDEIS – Departamento de Cultura, Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social

4.1 – DD – Divisão de Desporto

4.1.1 – Proposta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo para a realização de obras de requalificação na sua sede social;

4.1.2 - Proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização com a Junta de Freguesia de Ermesinde, para a realização da 5.ª edição da Corrida de Atletismo - S. Silvestre de Ermesinde - 4 de dezembro 2022;

4.1.3 - Proposta de Celebração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - CPDD - Época desportiva 2022/2023;

4.1.4 - Magriços de Ermesinde Cultura e Desporto - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para apoio na aquisição de viatura ao serviço das atividades do clube;

4.1.5 - Proposta de celebração do Protocolo de Coorganização da Extreme Valongo – Trofeu Nacional de Hard Enduro – 10 e 11 de dezembro 2022;

4.1.6 - Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração e Parceria para Atividades Desportivas e Eventos com a Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

4.2 – DCACT – Divisão de Cultura, Animação Cultural e Turismo

4.2.1 - Proposta de atribuição de subsídio pontual a “Ajudaris – Associação de Solidariedade Social, I.P.S.S.” | Projeto “A(r)risar” – 6.ª Edição;

4.2.2 - Proposta de atribuição de subsídio à Banda Musical de São Martinho de Campo;

4.2.3 - Proposta de Atribuição de Subsídio Pontual à Associação Letras e Melodias - Associação Cultural e Recreativa;

4.2.4 - Proposta de estabelecimento de Protocolos de Desenvolvimento Cultural 2022 - 4.ª Fase.

4.3 – DE – Divisão de Educação

4.3.1 - Proposta de parceria com CENTRO QUALIFICA ADICE no âmbito da Candidatura dos Projetos Locais Promotores de Qualificação de Nível B1/B2/B3. – Ratificação;

4.3.2 - Proposta de parceria com CESPU- Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário no âmbito da Candidatura dos Projetos Locais Promotores de Qualificação de Nível B1/B2/B3 – Ratificação;

4.3.3 - Proposta de parceria com Centro Social de Ermesinde no âmbito da Candidatura dos Projetos Locais Promotores de Qualificação de Nível B1/B2/B3 – Ratificação.

5 – DJARH – Departamento Jurídico, Apoio a Municípios e Recursos Humanos

5.1 – DJAM – Divisão Jurídica e Apoio a Municípios

5.1.1 - Projeto de Regulamento de Ocupação do Espaço Público com Postos de Carregamento de Veículos Elétricos do Município de Valongo – Aprovação para discussão pública;

5.1.2 - Corredor Ecológico de Alfena- Expropriação da Parcela 2 – oneração de bens imóveis para substituição de depósito por caução, nos termos do n.º 5 do art.º 52.º do Código das Expropriações.

5.2 – DRH – Divisão de Recursos Humanos

5.2.1 - Abertura de procedimentos concursais para provimento de Cargo dirigente intermédio de 2.º e 3.º grau e submissão à aprovação da Assembleia Municipal a constituição dos Júris dos procedimentos.

6 – DOPM – Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade

6.1 – DOM – Divisão de Obras Municipais

6.1.1 – Quinta Pedagógica do Passal (Piscinas) – Campo

Aprovação de Erros e Omissões

Alteração do preço base

Proposta de prorrogação do prazo para entrega das propostas;

6.1.2 - Rua do Mercado – Ermesinde

Aceitação de uma parcela de terreno e aprovação das contrapartidas estabelecidas entre as partes;

6.1.3 - EntreLinhas – Festival de Arte Urbana

Proposta de aprovação do Regulamento do Concurso de Intervenções em Espaço Público na Zona da Gandra, em Ermesinde;

6.1.4 - EntreLinhas – Festival de Arte Urbana

Proposta de aprovação da minuta da adenda ao protocolo de cooperação.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o senhor Presidente, **José Manuel Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Informou de seguida que a iluminação de Natal iria ser ligada no dia 25 de novembro, convidando todos os presentes para assistir, de forma a dar uma resposta positiva ao desafio do Governo para uma poupança de energia vão ter uma redução de duas horas por dia, uma redução de 52,73% em relação ao ano passado.

Vão também inaugurar a maior árvore de Natal do país, em Ermesinde, e a Bola Gigante, em Valongo.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, cumprimentando os presentes.

Disse de seguida que após um mês recebeu do senhor Chefe de Gabinete informação sobre a retirada dos outdoors do PSD, que tinham sido retirados por ordem do senhor Presidente da Câmara, sem que o PSD tivesse sido informado.

No email refere-se que as estruturas, do PSD, não se encontravam licenciadas, o que mostra uma grande confusão pois a propaganda política não necessita de licenciamento.

Sobre o assunto foi apresentada uma queixa-crime pelo PSD, no Ministério Público, órgão competente para decidir sobre o assunto.

Relativamente à maior Árvore de Natal, não sabe se será ou não a maior do país, mas uma coisa sabe á a mais cara do país, assim como a bola.

Numa reunião de Câmara anterior o senhor Presidente mencionou um estudo da CCDRN que refletia a carga fiscal em Valongo, estudo que foi solicitado e ainda não foi entregue.

Sobre a via do Alto da Serra que vai desde a rotunda dos Lagueirões e deveria continuar até Ermesinde, mas não continúa porque o senhor Presidente da Câmara tem mais interesse em outro tipo de obras, gostariam de saber qual o ponto de situação dessa via.

Relativamente ao entreposto de camiões, armazém de produtos, que esteve previsto e não avançou até à data gostaria de saber qual o ponto de situação.

Interveio o senhor Presidente, **José Manuel Ribeiro**, dizendo que quanto à redução de energia com a iluminação de Natal iria solicitar uma informação, bem como iria solicitar informação aos serviços sobre o ponto de situação das restantes questões.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de cinco milhões, cento e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis euros e quarenta e sete cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1.1 - ASSUNTO: ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2023

MAPA DE PESSOAL/2023

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta do Orçamento e Grandes Opções do Plano e Mapa de Pessoal, para o ano 2023, instruído com a informação técnica n.º 42/DGFT/DGFFC/2022, datada de 08/11/2022, subscrita pela Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Transparência, Dra. Telma Maia, cujo teor se transcreve:

“Compete ao órgão executivo, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, elaborar o Orçamento e as Grandes Opções do Plano (GOP), pelo que se procede à apresentação dos referidos documentos.

O n.º 1 do art.º 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, refere que a Câmara Municipal apresenta à Assembleia Municipal, até 30 novembro de cada ano, a proposta do Orçamento Municipal para o ano económico seguinte.

Conforme a alínea a) do n.º 2 do art.º 79.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Autarquia disponibiliza no seu sítio eletrónico a proposta de Orçamento apresentada ao órgão deliberativo.

Acresce referir que a proposta apresentada pela Câmara não pode ser alterada pela Assembleia Municipal e carece de devida fundamentação quando rejeitada. O órgão executivo pode acolher as sugestões feitas pela Assembleia, quando realmente fundamentadas, salvo se enfermarem de previsões de factos que possam ser considerados ilegais.

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano foram elaborados conforme o estipulado no SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, nomeadamente respeitando os normativos legais vertidos nas normas de contabilidade pública NCP 1 – Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras e NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, constantes do Anexo II do referido decreto-lei.

Foram igualmente preparados em conformidade com os princípios e regras previstos no ponto 3.3 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, visto que este ponto não foi objeto de revogação aquando da entrada em vigor do SNC-AP, em articulação com o estipulado no art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI).

Não obstante, foi derogada a regra previsional prevista na alínea c) do ponto 3.3.1. do POCAL, relativa às transferências do Orçamento do Estado e foram consideradas as previsões constantes da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2023 (OE2023), embora ainda não aprovada, tendo sido considerados os valores constantes do Anexo II da referida Proposta.

O Orçamento municipal é ainda elaborado em linha de conta com o estabelecido na Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual.

Assim e atendendo aos dispositivos legais mencionados, acresce salientar que a Autarquia procedeu à preparação das demonstrações previsionais em conformidade com o parágrafo 17.º da NCP 1 do SNC-AP, que são as seguintes:

NCP 26		M atas
Demonstrações previsionais	Orçamento municipal enquadrado num Plano Orçamental Plurianual, 2024 a 2027, sendo que o classificador da receita e despesa utilizado continua a ser o aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro	
	Plano Plurianual de Investimentos, com dotação para 2023 e anos seguintes, em modelo SNC-AP. Também previsto no RFAEI	
RFAEI		M atas
Grandes Opções do Plano	Atividades Mais Relevantes	
	Plano Plurianual de Investimentos	
Outros documentos previsionais	Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO), expresso através da dimensão plurianual para as receitas e despesas, por natureza.	
	Quadro de Médio Prazo das Autarquias Locais, vertido no mapa onde figuram as dotações orçamentais para anos futuros	
NCP 1, parágrafo 17		M atas
Demonstrações financeiras previsionais	Balanço Previsional	
	Demonstração dos Resultados Previsional	
	Demonstração dos Fluxos de Caixa Previsional	

A elaboração das demonstrações financeiras previsionais não é obrigatória para as entidades da administração local, para os anos 2022 e 2023, conforme consta do n.º 2 do art.º 105.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que aprovou o Orçamento do Estado para 2022. No entanto, a Autarquia optou por proceder à elaboração das demonstrações em apreço, com o mesmo formato das históricas, uma vez que proporcionam informação previsional sobre o desempenho financeiro e a forma como serão geridos e utilizados os recursos financeiros do Município.

Nesta conformidade, o Orçamento para o ano 2023, elaborado conforme previsto no SNC-AP, apresenta os montantes totais descritos no quadro seguinte:

	2023	%	2024	2025	2026	2027
Receita						
Corrente	57.938.400 €	63,79%	60.807.168 €	60.142.892 €	59.743.344 €	60.627.695 €
Capital	32.888.700 €	36,21%	22.436.972 €	11.895.561 €	2.967.482 €	1.691.876 €
Total	90.827.100 €	100,00%	83.244.140 €	72.038.453 €	62.710.826 €	62.319.571 €
Despesa						
Corrente	51.684.374 €	56,90%	52.878.341 €	53.803.813 €	54.748.674 €	55.710.738 €
Capital	39.142.726 €	43,10%	30.365.799 €	18.234.640 €	7.962.152 €	6.608.833 €
Total	90.827.100 €	100,00%	83.244.140 €	72.038.453 €	62.710.826 €	62.319.571 €

Cumpra referir que os montantes das dotações totais da despesa e receita são vinculativos para o ano 2023 e indicativos para os restantes anos.

Posto isto, para o ano 2023, o Orçamento é do montante total de 90.827.100€, sendo 63,79% de receita corrente e 36,21% de receita de capital, cuja aplicabilidade é de 56,90% para despesas correntes e 43,10% para despesas de capital.

As Grandes Opções do Plano do ano 2023, cujo montante total definido é de 48.408.666€, englobam o Plano Plurianual de Investimentos (PPI), que se cifra em 36.373.000€ e as Atividades Mais Relevantes (AMR), no valor de 12.035.666€.

Os Serviços Municipais planeiam e preparam o Mapa de Pessoal, aquando da elaboração da proposta de Orçamento, pelo que o mesmo acompanha a presente proposta, como anexo.

A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dispõe, no art.º 29.º, n.º 2 que o Mapa de Pessoal deverá conter a indicação do número de postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das suas atividades.

A aprovação do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano 2023 compete à Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mediante proposta da Câmara Municipal, conforme estipulado na alínea c) do n.º 1 do art.º 33º do mesmo diploma legal.

Do mesmo modo, competirá também à Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovar o Mapa de Pessoal para o ano 2023, atendendo ao disposto no n.º 4 do art.º 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com a alínea a), do n.º 2, do art.º 3º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

De acordo com a alínea b), do n.º 2, do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e no intuito de dar cumprimento ao estipulado nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e na alínea a) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambas na sua reação atual, o Orçamento Municipal inclui como anexos o Plano de Atividades e Orçamento para 2023 da Vallis Habita, EM e os Instrumentos Previsionais de Gestão 2023-2027 da STCP, EIM, SA.”

Em 08/11/2022, a Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários emitiu a seguinte informação: “Concordo com a proposta apresentada, referente aos Documentos Previsionais para 2023, que se submete à consideração do Exmo. Sr. Presidente, a fim de ser submetida à apreciação da Câmara Municipal.”

Na mesma data, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente, **José Manuel Ribeiro**, dizendo que se trata do maior orçamento que já apresentaram, um orçamento preocupado com a consolidação do ciclo de investimento e, também, em dar esperança às pessoas, um orçamento de quase 91 milhões de euros, tendo um aumento de 13,46%.

Recorda que, quando foi eleito, o orçamento era pouco mais de 30 milhões de euros.

Reforçou que se trata de um orçamento com o foco muito especial nas pessoas, e para isso foram reforçadas todas as ferramentas sociais, o fundo de emergência social, as verbas para o apoio alimentar e vão tentar que o valor dos cabazes de produtos hortícolas e frutícolas de “O Mercado” baixe, vão aumentar as vagas do Tok'A Mexer, vão manter o programa ASA, vão arrancar com os projetos para o Primeiro Direito, vão ter a intervenção do antigo Cinema de Ermesinde e a consolidação de um conjunto de intervenções que tem vindo a decorrer.

O orçamento tem a preocupação de respeitar o peso do serviço da dívida, prevê que o peso da estimativa do serviço da dívida para o próximo ano, por cada 100 euros da receita corrente seja de 4.56 cêntimos.

Vão continuar um conjunto de intervenções que esperam concluir, pois não tem sido fácil, há derrapagens, revisões de preços, estão a viver um período difícil.

Vão aumentar o orçamento participativo jovem para 250 mil euros e introduzir um novo segmento de projetos verdes, sendo o maior orçamento participativo jovem de Portugal, vão revê-lo, melhorá-lo, modernizá-lo e continuar nas linhas estratégicas que têm seguido nos últimos anos.

O circuito pedonal do rio Ferreira vai avançar, o parque do Leça vai ter mais intervenções, contam ter em funcionamento a Polícia Municipal, continuar os processos de melhoria administrativa, continuar com o processo de implementação da metodologia Kaisen e a transição digital.

Na área social Valongo é um dos municípios que mais investe em projetos sociais, vão continuar a dinamizar projetos com as IPSS e outros parceiros.

Contam arrancar com um conjunto de obras importantes como as do antigo cinema de Ermesinde, da Escola Secundária de Valongo e de mais sete escolas, vão continuar a promoção ativa do concelho, trabalhar mais três marcas territoriais, os Romanos, o Ferroviário e as Trilobites.

A dinamização dos espaços naturais, a conclusão da intervenção da Escadaria Cucamacuca, a Capital do Desporto Outdoor.

Vão continuar a investir na mobilidade urbana sustentável, o projeto da Nova Gandra usando o urbanismo tático para melhorar a qualidade do espaço, o circuito pedonal ao longo do rio Ferreira, ente outros.

Intervio a senhora Vereadora, **Maria João Magalhães**, cumprimentando os presentes.

Disse que o Orçamento Municipal apresentado reflete a estratégia política da maioria que governa, e que para o ano 2023 deveria ter em consideração o momento de fragilidade económica em que o país se encontra, não podem deixar de ser sensíveis ao recuperar de uma pandemia e de um contexto de guerra na Europa, ao mesmo tempo que enfrentam um contexto inflacionário que não estavam habituados.

Tudo isso terá consequências dramáticas para a maioria das famílias e das empresas do concelho de Valongo. O PSD está contra as prioridades do executivo socialista, que vai optar pelas obras em detrimento do apoio às famílias. As obras megalómanas que o executivo apresenta vai levar a que o concelho seja ultrapassado por outros na Área Metropolitana do Porto.

O executivo socialista continua a mostrar não ter criatividade, é insensível ao momento delicado em que vive a população, insistindo no aumento de impostos.

Onde estão as medidas que dão prioridade aos valonguenses? Onde está a prioridade da Câmara na dignidade das pessoas?

Não é o preço exorbitante da Câmara que dará condições aos funcionários, esse preço exorbitante apenas serve para alimentar egos. Onde fica a preocupação com as condições de todos os outros trabalhadores que vivem e trabalham no concelho, que já várias vezes enumeramos?

O executivo PS é o único responsável pela forma como materializa o orçamento, são da sua responsabilidade as opções ou a falta delas, aquilo que a Autarquia de Valongo faz ou não com a maior receita fiscal sempre.

O PSD tem outra visão do Município e por isso só poderá voltar contra a proposta do orçamento em questão.

As diferenças não podem ser mais constantes, onde o PS nega a realidade económica do país, o PSD chama a razão o contexto adverso em que se encontram, onde o PS gasta hoje o que se paga amanhã, o PSD reclama responsabilidade, o PSD pede compromisso, solidariedade, onde o PS escolhe propaganda o PSD, como sempre, escolhe as pessoas.

Intervio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, dizendo que o senhor Presidente começou por referir que em 9 anos o orçamento passou de 30 milhões para 90 milhões de euros, sendo peculiar uma organização, essencialmente administrativa, triplicar o seu orçamento, não estão a falar de uma empresa com uma política comercial agressiva, mas da Câmara, que não é uma empresa, e o seu financiamento advém do erário público.

Disse que a Câmara deveria aplicar as suas fontes de receita em benefício da população e não em empreitadas, lançar muitas empreitadas e fazer muitas adjudicações. Não estão a falar de vias de comunicação, de estruturas, de desenvolvimento económico que façam com que o concelho progrida, evolua, antes pelo contrário, o concelho está atrofiado em termos de vias de comunicação.

Fizeram-se intervenções que tornaram a vida dos valonguenses num pesadelo, piorou em termos de infraestruturas económicas, não vêm empresas em quantidade e qualidade suficiente para o futuro do concelho, pelo contrário estão a sair para outros concelhos.

As receitas do orçamento, triplicado, correspondem a 23 milhões de euros em impostos, 23 milhões em despesas correntes, 2 milhões em taxas, sendo que o grosso da despesa vai para pessoal, 22 milhões, mais 2 milhões estando sempre a subir, depois 19 milhões na aquisição de bens e serviços, 37 milhões nas famosas empreitadas.

A seguir vão ver as empreitadas, o Museu do Brinquedo em Alfena, a nova Câmara, o cineteatro de Ermesinde, a Casa do Equador, é importante, só que não há equilíbrio, não há repartição dos recursos da Câmara, equilibrar com infraestruturas de desenvolvimento económico, com vias de comunicação não existe.

Todo o endividamento que a Câmara está a assumir, em nome de todos, vai levar 20 anos a pagar.

O Tok'A Mexer, o Mercado, o orçamento participativo jovem, que deveriam ser prioridade, são uma pequena gota no orçamento, pois o que conta mesmo são as empreitadas e as compras de bens e serviços.

Interveio o senhor Presidente, **José Manuel Ribeiro**, dizendo que relativamente à questão do pessoal a Câmara tinha sensivelmente 630 funcionários, e durante nove anos, tiveram sempre o cuidado de admitir pessoas à medida que iam saindo, hoje têm 1030 funcionários, incluindo o pessoal das escolas, que são financiados pelo Estado. Também acabaram com os CEI. O aumento de quase 2 milhões, 75% foi o aumento salarial determinado pelo Governo.

Por outro lado, captaram um investimento da Panatoni no valor de 50 milhões de euros, mais 300 milhões de euros distribuídos pelo concelho.

Relativamente à ação social dão apoios a bolsas para alunos e alunas do ensino superior, o Tok'A Mexer custa centenas de milhar de euros ao erário da Câmara, os cabazes do projeto "O Mercado" vão custar dezenas de milhar de euros o seu financiamento, o Orçamento Participativo Jovem vai para os 250.000 euros.

Vai iniciar-se a obra na Escola Secundária de Valongo, a obra na Escola Vallis Longus está a decorrer, estão seis escolas com mapeamento assumido, para serem intervencionadas

Analizados devidamente os documentos apresentados, foi deliberado por **maioria**, submeter à aprovação da Assembleia Municipal:

1 - A proposta do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2023, nos termos conjugados da alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º com a alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2 - O Mapa de Pessoal para 2023, nos termos n.º 4 do art.º 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com a alínea a), do n.º 2, do art.º 3.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Votaram contra os/a senhores/a vereadores/a eleitos pelo PPD/PSD Miguel Santos, Mário Duarte e Maria João Magalhães.

1.1.2 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE EDIFÍCIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 36 MESES. – NÃO ADJUDICAÇÃO E ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta supramencionada, instruído com a informação n.º 1062/DGFFC.ACGS/22, datada de 11 de novembro de 2022, subscrita por João Pedro Catarino M. Ferreira, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

“Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 01.09.2022, foi autorizada a abertura de um concurso público para a prestação de serviços de limpeza de edifícios da Câmara Municipal, por um período de 36 meses, de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec. Lei 18/2008, de 29 de janeiro, e republicado pelo Dec. Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual.

Sete entidades, dentro do prazo estabelecido para o efeito, apresentaram proposta de preços, tendo a sua análise sido efetuada pelo Júri do procedimento que elaborou o respetivo relatório preliminar tendo deliberado excluir as propostas apresentadas pelos concorrentes “Astrolimpa – Sociedade de Limpezas Industriais, Lda.”; “Euromex – Facility Services, Lda.”; “Iberlim – Higiene e Sustentabilidade Ambiental, S.A.”; “Operandus – Limpeza Profisisonal, Lda.”; “Prezero Portugal, Lda.” e “Sá Limpa – Facility Services, Lda.”, de acordo com o estipulado na alínea d) do n.º 2. do artº 70º aplicado por força do disposto na alínea o) do n.º 2 do art.º 146.º ambos do CCP, “por terem apresentado um preço contratual superior ao preço base”.

A proposta apresentada pelo concorrente “Clece S.A.”, nos termos do estabelecido na alínea f) n.º 2 do artigo 70.º aplicado por força do disposto na alínea o) do n.º 2 do art.º 146.º ambos do CCP, pelo facto de “ter apresentado um preço insuficiente para fazer face a todos os encargos mínimos legais obrigatórios relativos as horas estipuladas nas peças procedimentais”.

Na sequência do acima descrito procedeu-se à realização da audiência prévia dos interessados, não existindo, dentro do prazo estabelecido, nenhuma reclamação das deliberações acima mencionadas, tendo o júri efetuado o relatório final em anexo, onde propõe a não adjudicação do presente procedimento, nos termos da alínea b) do ponto 1 do art.º 79, e a respetiva revogação da decisão de contratar, de acordo com o estabelecido no ponto 1 do art.º 80 também do CCP.

Pelo atrás exposto coloca-se à consideração superior:

- 1) Aceitar e aprovar o relatório final elaborado pelo Júri do concurso e, consequentemente, a não adjudicação do presente procedimento, nos termos da alínea b) do ponto 1 do art.º 79, e a respetiva revogação da decisão de contratar, de acordo com o estabelecido no ponto 1 do art.º 80 também do CCP.
- 2) Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos, o teor da notificação a comunicar aos concorrentes a decisão de não adjudicação.
- 3) Dado que, de acordo com o e-mail., em anexo, do setor requisitante se mantém a necessidade do Município, de garantir a limpeza de edifícios da Câmara Municipal, propõe-se igualmente a abertura de um novo

procedimento por concurso público, de acordo com o estipulado na alínea a) n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Dec. Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, e republicado pelo Dec. Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual de “Prestação de serviços de limpeza de edifícios da Câmara Municipal, por um período de 36 meses”, com valor estimado de 1.450.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Os elementos necessários à realização do concurso público proposto são os seguintes e estão sujeitos a aprovação superior, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP:

- Programa do Concurso e respetivos anexos;
- Caderno de encargos;
- Anúncio D.R.

Em cumprimento do determinado no n.º 1 do artigo 67.º do CCP propõe-se ainda a nomeação do Júri de acompanhamento do concurso com a seguinte constituição:

Chefe da Divisão de Logística e Higiene Urbana Eng.º Manuel Neves – Presidente

Técnica Superior Dra. Sónia Silva – Vogal efetivo substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos

Técnico Superior Dr. João Pedro Catarino M. Ferreira – Vogal efetivo

Técnica Superior Eng.ª Marília Barbosa - Vogal suplente

Técnica Superior Dra. Ana Alexandra Miranda – Vogal suplente

Propõe-se igualmente que seja delegada no Júri, de acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 5 do art.º 50.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do art.º 69.º do C.C.P., prestar aos interessados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso.

De acordo com o estipulado no art.º 290.º do C.C.P., propõe-se que seja designado como gestor do contrato o Assistente Técnico afeto ao D.L.H.U.M. Sérgio Pinto.

O presente procedimento não será alvo de adjudicações por lotes, de acordo com o preceituado no Art. 46º – A do Código dos Contratos Públicos, pelas seguintes razões:

A escolha entre a agregação ou a divisão em lotes deve assentar num equilíbrio razoável entre os diferentes fins que se pretendem atingir, tendo como objetivo o cumprimento dos princípios subjacentes à contratação pública, mormente o de transparência, bem como a diversificação, por outro lado, do universo dos agentes económicos. No caso em apreço, a divisão em lotes tornará a gestão do contrato tecnicamente mais difícil, pois implicaria que o Gestor do Contrato comunicasse diariamente com diversos interlocutores para efetuar o acompanhamento da qualidade dos serviços contratados, o que dificultará seriamente a cabal execução do contrato.

Do ponto de vista económico, são efetivamente as ações conjugadas, que aportam um aproveitamento dos recursos humanos e técnicos afetos à totalidade de execução contratual. Uma qualquer divisão importa aumento de custos e de pegada ecológica.

Como exemplo podemos referir as atividades de supervisão e de transporte/colocação nos edifícios de produtos de limpeza, que podem ser efetuados por uma única equipa e uma viatura para o caso da existência de um único adjudicatário, e que teria que ser replicada pelo número de adjudicatários, no caso de eventual divisão em lotes e de existirem múltiplos adjudicatários.

O projeto foi pensado no sentido do máximo aproveitamento de todos os recursos a afetar à execução dos serviços. A divisão em lotes iria determinar que existisse um aumento significativo de recursos humanos e veículos uma vez que poderiam determinar a celebração de vários contratos e mesmo que o cocontratante fosse

só um para os vários lotes as suas propostas nunca iriam refletir esta maximização de recursos humanos, materiais e financeiros que se obteve no presente projeto.

A competência para decidir sobre este assunto é da Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicado por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, juntamente com o mencionado no art.º 36º do Código dos Contratos Públicos, conforme o determinado no n.º 2 do art.º 29.º do Decreto Lei 197/99, de 8 de junho. Sendo que a despesa plurianual relativa ao presente concurso público já foi autorizada pela Assembleia Municipal, em sessão realizada no passado dia 22 de dezembro de 2021, aquando da aprovação do orçamento e as grandes opções do plano 2022, de acordo com o previsto na alínea a) do número 1 e número 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, aplicado, também, por força do determinado na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 47º da Lei da organização e processo do Tribunal de Contas”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, em 11/11/2022, que igualmente se transcreve:

“Exmo.Sr. Presidente da Câmara; Concorde com o proposto na presente informação, sendo a competência para decidir sobre este assunto da Câmara Municipal,

À consideração superior”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 14/11/2022, o seguinte despacho:

“Concorde. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicado por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, juntamente com o mencionado no art.º 36º do Código dos Contratos Públicos, por **maioria**, com base na informação prestada:

- 1) Aceitar e aprovar o relatório final elaborado pelo Júri do concurso e, consequentemente, a não adjudicação do presente procedimento, nos termos da alínea b) do ponto 1 do art.º 79, e a respetiva revogação da decisão de contratar, de acordo com o estabelecido no ponto 1 do art.º 80 também do CCP
- 2) Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos, o teor da notificação a comunicar aos concorrentes a decisão de não adjudicação
- 3) Autorizar a abertura de um novo procedimento por concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, para a prestação de serviços de limpeza de edifícios da Câmara Municipal, por um período de 36 meses, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do art.º 20º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Dec. Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, e republicado pelo Dec. Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, com vista a prestação de serviços, pelo período de trinta e seis meses, de limpeza de edifícios da Câmara Municipal, com o preço estimado de 1.450.000,00 € mais IVA á taxa legal em vigor, para a duração da relação contratual

4) Aprovar as peças do referido procedimento nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos

5) Nomear nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o júri de acompanhamento do concurso, com a constituição supra indicada, nele delegando a faculdade de prestar aos interessados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, de acordo como estipulado a alínea a) do n.º 5 do art.º 50.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do art.º 69.º do C.C.P.

4) Nomear como gestor do contrato o Assistente Técnico afeto ao D.L.H.U.M. Sérgio Pinto, conforme o estabelecido no art.º 290.º do C.C.P.-

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/a senhores/a vereadores/a eleitos pelo PPD/PSD Miguel Santos, Mário Duarte e Maria João Magalhães.

2.1 - PROPOSTA DE APOIO À ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO CIVIL-SARTEAM, PELAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA FLORESTAL EM 2022

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica nº13532/2022, datada de 16.09.2022, subscrita pelo Eng.º José Gonçalves, dos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:

«A SARTeam, é uma Associação de Voluntários de Proteção Civil, com sede em Sobrado – Valongo, devidamente reconhecida pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) como Organização de Voluntários de Proteção Civil (OVPC).

Durante o corrente ano, a SARTeam foi convidada a integrar o Centro de Coordenação Operacional Municipal, que reuniu periodicamente para acompanhar a evolução do perigo meteorológico de incêndio e consequentes Situações de Alerta declaradas.

Considerando que a necessidade de zelar pela proteção e defesa das áreas florestais é uma responsabilidade de todos, logo na 1ª reunião lhes foi solicitada colaboração para a prevenção de incêndios rurais. Em resposta disponibilizaram-se para integrar o dispositivo de vigilância e eventualmente apoiar nas ações de 1ª intervenção e rescaldo. Esses trabalhos foram realizados e acompanhados pelos SMPC e estão listados em relatório próprio da SARTeam.

O apoio prestado, mais concentrado na mancha florestal a norte do concelho, permitiu distribuir recursos de forma mais dirigida pelas restantes manchas e, globalmente, resultou numa vigilância mais apertada e resposta mais rápida às ocorrências.

Neste contexto e atendendo a importância deste trabalho, no âmbito da prevenção de incêndios rurais, considerou-se atribuir um apoio financeiro, destinado a cobrir as despesas de alimentação de cada elemento, durante os períodos de vigilância, tendo por base a diretiva financeira do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR), que define a comparticipação do Estado às despesas no âmbito dos dispositivos permanentes da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Assim, para o ano de 2022, está estabelecido uma comparticipação diária de 2,75€ para pequeno-almoço e 10,00€ para almoço/jantar, que perfaz 12,75€ por elemento. Considerado que o número de elementos envolvidos diariamente foi variando, procurou-se encontrar uma média para o total dos 24 dias de empenhamento/834 horas

de vigilância e chegou-se a um número de 5 elementos por dia a fazer vigilância, o que resulta em 63,75€ diários (12,75€ X 5). Estes 5 elementos, durante 24 dias, por um valor diário de 63,75€, totaliza um valor global de 1 530 € (mil, quinhentos e trinta euros).

Caso a presente informação tenha anuência superior, propõe-se atribuir o valor global de 1 530 € (mil, quinhentos e trinta euros) à Associação de Voluntários de Proteção Civil, SARTeam, para custear as despesas que resultaram da colaboração prestada, inserida no dispositivo municipal de vigilância florestal e Valongo.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do Art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. À Consideração Superior»

Sobre o assunto foi prestada a informação em 16.09.2022, pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil, Engº Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente Dr. José Manuel Ribeiro, atendendo à importância da vigilância para a deteção de incêndios rurais, de forma a que a resposta seja no mais curto espaço de tempo, em reunião do Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), da qual faz parte como membro a STARTeam, por ser uma Associação de Voluntários da Proteção Civil reconhecida pela ANEPC, foi elaborado um Plano de Vigilância a implementar sempre que fosse entendido pelo CCOM, nas suas reuniões semanais. Assim, e face ao apoio prestado na vigilância pela referida associação, bem como a sua disponibilidade para desempenhar outras funções no âmbito das suas competências, nomeadamente apoio ao Comandante das Operações de Socorro (COS) durante as operações de combate aos incêndios rurais, bem como participar nas ações de rescaldo e consolidação da extinção, concordo com a proposta de atribuição de um subsídio para ajudar nas despesas que tiveram com a sua intervenção, seguindo os valores previstos na Diretiva Financeira da ANEPC para pagamento aos bombeiros sempre que lhe sejam atribuídas funções no âmbito dos incêndios rurais. À consideração superior.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 28.10.2022, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea o) do n.º 1 do Art.º 33.º, do anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, deliberar por **unanimidade**, atribuir um subsídio de 1 530 € (mil quinhentos e trinta euros) à Associação de Voluntários de Proteção Civil SARTeam, nos termos propostos na informação técnica.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.1.1 – PROCESSO Nº. 18-L/2021, EM NOME DE RUI MOREIRA PINTO

LOCAL: RUA D. MARIA II - CAMPO E SOBRADO

PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Rui Moreira Pinto, respeitante ao pedido de receção provisória das obras de urbanização, instruída com a informação n.º 882/DGU.EAT/2022, datada de 30.09.2022, cujo teor se transcreve, subscrita pela técnica superior, Eng.ª Isabel Koehler:

«Informação Técnica

Através do requerimento registado sob o nº E/15879/2022, em 20.05.2022, o requerente apresenta nesta edilidade o pedido de receção provisória das obras de urbanização, tituladas pelo alvará n.º 5/2021, de 01.06.2021, relativas à construção de infraestruturas elétricas para ligação à rede do imóvel, sito na rua D. Maria II, n.º 33, da União de freguesias Campo-Sobrado deste município, nos termos fixados no art.º 87º do Regime Jurídico da Edificação e da Urbanização (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, e ulteriores alterações.

Efetuada a vistoria legalmente exigida, em 29.09.2022, e cujo auto se junta ao processo, a comissão de vistoria nomeada para o efeito, verificou que as infraestruturas se mostram concluídas em conformidade com o projeto aprovado, concluindo que as obras de urbanização estão em condições de serem rececionadas provisoriamente.

Face ao exposto, propõe-se que seja:

a) Deferido o pedido de receção provisória das obras de infraestruturas elétricas, tituladas pelo alvará n.º 5/2021, de 01.06.2021;

b) Notificado o requerente, comunicando-lhe a decisão final sobre o assunto;

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, e ulteriores alterações.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 07.10.2022, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor do DPGUA para decisão:

Concordo.

Propõe-se que seja:

a) Deferido o pedido de receção provisória das obras de infraestruturas elétricas tituladas pelo alvará n.º 5/2021, de 01.06.21;

b) Notificado o requerente, comunicando-lhe a decisão final sobre o assunto.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 87º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, e ulteriores alterações.»

Em 11.10.2022, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vereador

Concordo.

De acordo com a informação técnica prestada estão reunidas as condições para a receção provisória das obras de urbanização.

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para deliberação.»

Em 21.10.2022, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. À consideração do Sr. Presidente para levar a reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 04.11.2022, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 1 do art.º 87º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, rececionar provisoriamente as obras de urbanização, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.1.2 – PROCESSO Nº. 107-L/2021, EM NOME DE JOAQUIM FERREIRA DA COSTA

LOCAL: RUA CENTRAL DO REGUENGO, 106 - ALFENA

PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Joaquim Ferreira da Costa, respeitante ao pedido de receção provisória das obras de urbanização, instruída com a informação n.º 892/DGU.EAT/2022, datada de 10.10.2022, cujo teor se transcreve, subscrita pela técnica superior, Eng.ª Isabel Koehler:

«Informação Técnica

Através do requerimento registado sob o nº E/8941/2022, em 21.03.2022, o requerente apresenta nesta edilidade o pedido de receção provisória das obras de urbanização, tituladas pelo alvará n.º 1/2021, de 07.02.2022, relativas à construção de infraestruturas elétricas para ligação à rede do imóvel, sito na rua Central do Reguengo, n.º 106, em Alfena, nos termos fixados no art.º 87º do Regime Jurídico da Edificação e da Urbanização (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, e ulteriores alterações.

Efetuada a vistoria legalmente exigida, em 6.10.2022, e cujo auto se junta ao processo, a comissão de vistoria nomeada para o efeito, verificou que as infraestruturas se mostram concluídas em conformidade com o projeto aprovado, concluindo que as obras de urbanização estão em condições de serem rececionadas provisoriamente. Face ao exposto, propõe-se que seja:

a) Deferido o pedido de receção provisória das obras de infraestruturas elétricas, tituladas pelo alvará n.º 1/2021, de 07.02.2022;

b) Notificado o requerente, comunicando-lhe a decisão final sobre o assunto;

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, e ulteriores alterações.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 10.10.2022, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor do DPGUA para decisão:

Concordo.

Propõe-se que seja:

a) Deferido o pedido de receção provisória das obras de infraestruturas elétricas tituladas pelo alvará n.º 1/2021, de 07.02.2022;

b) Notificado o requerente, comunicando-lhe a decisão final sobre o assunto.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 87º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, e ulteriores alterações.»

Em 11.10.2022, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vereador

Concordo.

De acordo com a informação técnica prestada estão reunidas as condições para a receção provisória das obras de urbanização.

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para deliberação.»

Em 14.10.2022, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. À consideração do senhor Presidente levar a reunião de Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 04.11.2022, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 1 do art.º 87º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, rececionar provisoriamente as obras de urbanização, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.1.3 –PROCESSO Nº. 22-L/2022, EM NOME DE ANA HELENA VIEIRA FERREIRA

LOCAL: RUA TENENTE SÁ NOGUEIRA, 175/185 - VALONGO

PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Ana Helena Vieira Ferreira, respeitante à pedido de receção provisória das obras de urbanização, instruída com a informação n.º 893/DGU.EAT/2022, datada de 10.10.2022, cujo teor se transcreve, subscrita pela técnica superior, Eng.ª Isabel Koehler:

«Informação Técnica

Através do requerimento registado sob o nº E/19451/2022, em 20.06.2022, o requerente apresenta nesta edilidade o pedido de receção provisória das obras de urbanização, tituladas pelo alvará n.º 7/2022, de 31.05.2022, relativas à construção de infraestruturas elétricas para ligação à rede do imóvel, sito na rua Tenente Sá Nogueira, n.º 175 e 185, em Valongo, nos termos fixados no art.º 87º do Regime Jurídico da Edificação e da Urbanização (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, e ulteriores alterações.

Efetuada a vistoria legalmente exigida, em 6.10.2022, e cujo auto se junta ao processo, a comissão de vistoria nomeada para o efeito, verificou que as infraestruturas se mostram concluídas em conformidade com o projeto aprovado, concluindo que as obras de urbanização estão em condições de serem rececionadas provisoriamente.

Face ao exposto, propõe-se que seja:

a) Deferido o pedido de receção provisória das obras de infraestruturas elétricas, tituladas pelo alvará n.º 7/2022, de 31.05.2022;

b) Notificado o requerente, comunicando-lhe a decisão final sobre o assunto;

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, e ulteriores alterações.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 10/10/2022, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor do DPGUA para decisão:

Concordo.

Propõe-se que seja:

a) Deferido o pedido de receção provisória das obras de infraestruturas elétricas tituladas pelo alvará n.º 7/2022, de 31.05.2022;

b) Notificado o requerente, comunicando-lhe a decisão final sobre o assunto.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 87º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, e ulteriores alterações.»

Em 11/10/2022, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vereador

Concordo.

De acordo com a informação técnica prestada estão reunidas as condições para a receção provisória das obras de urbanização.

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para deliberação.»

Em 14/10/2022, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. À consideração do senhor Presidente levar a reunião de Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 04/11/2022, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 1 do art.º 87º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, rececionar provisoriamente as obras de urbanização, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.1.4 – PROCESSO N.º. 203-OC/2008, EM NOME DE FERNANDO MOREIRA LEAL

LOCAL: RUA DA Balsa, 276 SOBRADO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Fernando Moreira Leal, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 923/DGU.EAT/2022, datada de 19/10/2022, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior Eng.º Pedro Pinto:

«Informação Técnica:

Em 11.12.2008 foi solicitada a concessão de uma licença para construção/legalização de anexos e de alpendre no local supra identificado.

Em 24.09.2009 o requerente foi notificado que a pretensão foi deferida por despacho do Sr. Vereador com poderes delegados exarado em 18.09.2009.

Em 15.11.2011 foi emitido o alvará de obras de ampliação n.º 64/2011, fixando o prazo para conclusão das obras em 16.11.2021.

Em 08.09.2022 inspecionou-se a obra em apreço, tendo-se verificado que esta não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito.

Em 15.09.2022 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse.

Nesta data, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre a intenção aludida no parágrafo anterior.

Face ao exposto, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 20/10/2022, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor da DPGUA para decisão:

Concordo com o teor da informação técnica n.º 923/DGU.EAT/2022.

Propõe-se que seja declarada a caducidade da licença por não conclusão da obra no prazo fixado para o efeito, tal como determina o artigo 71.º, n.º 3, alínea d) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro. Tem competência para decidir a Câmara Municipal nos termos do artigo 71.º, n.º 5 do já citado Regime Jurídico.»

Em 26/10/2022, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vereador

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara da proposta de caducidade do procedimento, com a qual concordo.»

Em 27/10/2022, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. À consideração do senhor Presidente levar a reunião de Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 02/11/2022, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 3 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.1.5 – PROCESSO Nº. 230-OC/2020, EM NOME DE ABÍLIO DOS SANTOS LOPES

LOCAL: RUA 5 DE OUTUBRO, 148,150,156,160 - ERMESINDE

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Abílio dos Santos Lopes, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 914/DGU.EAT/2022, datada de 17/10/2022, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior Eng.º Pedro Pinto:

«Informação Técnica:

Em 08.10.2020 foi solicitada a concessão de uma licença para remodelação de um edifício de habitação unifamiliar no local supra identificado.

Em 25.03.2021 o requerente foi notificado que a pretensão foi deferida por despacho do Sr. Vereador com poderes delegados exarado em 18.03.2021.

Em 12.05.2021 foi emitido o alvará de obras de alteração n.º 44/2021, fixando o prazo para conclusão das obras em 13.05.2022.

Em 18.08.2022 inspecionou-se a obra em apreço, tendo-se verificado que esta não foi iniciada no prazo de 12 meses a contar da data de emissão do alvará.

Em 12.09.2022 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse.

Nesta data, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre a intenção aludida no parágrafo anterior. -

Face ao exposto, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 17/10/2022, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor da DPGUA para decisão:

Concordo com o teor da informação técnica n.º 914/DGU.EAT/2022.

Propõe-se, após decorrido o prazo de audiência de interessados, que seja declarada a caducidade da licença por não ter sido iniciada a obra no prazo de 12 meses a contar da data de emissão do alvará, tal como determina o artigo 71.º, n.º 3, alínea a) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro. Tem competência para decidir a Câmara Municipal nos termos do artigo 71.º, n.º 5 do já citado Regime Jurídico.»

Em 19/10/2022, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vereador

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara da proposta de caducidade do procedimento, com a qual concordo.»

Em 20/10/2022, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. À consideração do senhor Presidente levar a reunião de Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 02/11/2022, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea a) do n.º 3 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.1 – PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR COM O NÚCLEO CULTURAL E RECREATIVO DE VALONGO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO NA SUA SEDE SOCIAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo para a

realização de obras de requalificação na sua sede social”, instruído com a informação técnica n.º 16142/2022, datada de 28/10/2022, subscrita por Mário Luís Santos Martins assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“O Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo – NCRV exerce a sua atividade desportiva há mais de 42 anos, sendo um dos clubes mais conceituados da Freguesia de Valongo, apoiando o desenvolvimento desportivo de crianças, jovens e adultos, tendo um palmarés desportivo riquíssimo, nomeadamente nas modalidades de Ténis de Mesa, Basquetebol Feminino e Masculino e Patinagem Artística.

Na formação desportiva, o NCRV tem cerca de 250 Atletas nas várias modalidades referidas anteriormente, tendo por isso um importante papel a desempenhar na formação dos jovens no Concelho de Valongo.

O clube possui uma sede social, que é um dos edifícios emblemáticos numa das zonas nobres da Cidade de Valongo, na Rua de Sousa Paupério, n.º 17, e que é o local nevrálgico para o funcionamento administrativo da coletividade, acolhimento dos associados e realização de tarefas inerentes às atividades e eventos que realizam ao longo do ano.

Assim, e dado que a referida sede se encontra com problemas estruturais, urge a realização de obras, que, segundo o orçamento apresentado pelo Clube, **terão um custo total de 12.031,00€** e contemplará o seguinte:

- Colocação de uma janela de correr de quatro folhas de 4200x1590;
- Colocação de uma janela de correr de quatro folhas de 4700x1590;
- Colocação de estrutura em tubo de ferro galvanizado e caixilharia de alumínio lacada;
- Colocação de chapa de fachada ondulada para revestimento de paredes exteriores, em cor cinza;

Nota: estão contabilizados todos os remates necessários para a cobertura assim como para a fachada.

Face ao explanado e considerando o indubitável esforço do clube no desenvolvimento das suas atividades, que em muito prestigiam o município, a nível local, nacional e internacional, coloca-se à consideração da Câmara Municipal, deliberar sobre a minuta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, em anexo, que visa o apoio financeiro de 6.000,00€ para comparticipar os custos com a realização das obras da Sede Social do Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, sita na Rua Sousa Paupério, n.º 17 – Valongo, NIF 501312617.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 28/10/2022:

“Sou da opinião de propor o financiamento das obras ao nível da caixilharia, do revestimento das paredes, incluindo os remates necessários na cobertura e fachada da sede social do Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, por serem importantes para a vida deste clube, seus associados e a comunidade local. O apoio atribuído será consubstanciado através da celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, com o qual concordo”.

Mais se informa que o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 28/10/2022, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 28/10/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do senhor Presidente para levar a reunião de câmara.”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 09/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar a minuta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo em anexo, a celebrar com o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - NCRV, nos termos e para os efeitos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.2 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE ERMESINDE, PARA A REALIZAÇÃO DA 5.ª EDIÇÃO DA CORRIDA DE ATLETISMO - S. SILVESTRE DE ERMESINDE - 4 DE DEZEMBRO 2022

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização com a Junta de Freguesia de Ermesinde, para a realização da 5.ª edição da Corrida de Atletismo - S. Silvestre de Ermesinde - 4 de dezembro 2022, instruído com a informação técnica n.º 16763/2022, datada de 09/11/2022, subscrita por Liliana Sandra Sampaio Almeida assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“O Município de Valongo e a Junta de Freguesia de Ermesinde pretendem levar a efeito a organização da 5.ª edição da Corrida de Atletismo - S. Silvestre de Ermesinde, a decorrer no dia 4 de dezembro (domingo), pelas 18h00, envolvendo uma prova de 10 km e uma caminhada de 5 km, ambas com percursos de estrada, percorrendo ruas da Cidade de Ermesinde, com partida e chegada em frente à Junta de Freguesia de Ermesinde, dirigida a cerca de 700 atletas, de acordo com o regulamento constante no processo e com as seguintes taxas de inscrição:

Data	Corrida 10 km	Caminhada 5 km
27 outubro a 15 novembro	10,00€	5,00€

16 a 30 novembro	12,50€	7,50€
1 a 4 dezembro	15,00€	10,00€

Face ao exposto, para a organização deste evento prevê-se um orçamento global no valor de 19.114,61€, envolvendo entre outras ações:

Compete ao Município de Valongo

- Aprovar os percursos de corrida e caminhada, condicionar/cortar trânsito, realizar o seguro da prova, prestar apoio logístico, colaborar na divulgação, imprimir telas, oferecer trofeus e adquirir o serviço de cronometragem e aluguer de material (pódio, trator para a deslocação do pódio, cones, decoração, etc.), de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos diretos internos	
Seguro da prova	a)
Logística	196,25€
Pagamento de trabalho extraordinário	500,00€
Divulgação (outdoors e cartazes)	833,16€
Subtotal:	1.529,41€
Custos diretos externos	
Aquisição do serviço de cronometragem	1.906,50€
Aquisição do serviço de aluguer de material	2.039,34€
Troféus	154,57€
Subtotal:	4.100,41€
Total:	5.629,82€

a) Ao abrigo da Apólice anual existente;

Compete à Junta de Freguesia de Ermesinde

- A realização do evento a nível técnico com base no regulamento, contratação dos serviços de um vídeo promocional, policiamento, solicitar o apoio dos Bombeiros Voluntários de Valongo, adquirir medalhas/ t'shirts e atribuir prémios monetários, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de despesa	Valor
Policiamento	3.537,10€
Bombeiros	0,00€
Cobertura vídeo	1.568,25€
Lonas e cheques	496,92€
Sacos Kit	324,72€
Medalhas	1.888,00€
T'shirts	4.300,00€

Águas	100,00€
Prémios monetários	550,00€
Animação	319,80€
Promoção do evento	400,00€
Total:	13.484,79€

Receitas:

- Valor das inscrições;
- Patrocínios – contatos a decorrerem.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Protocolo de Coorganização da 5.^a edição da Corrida de Atletismo - S. Silvestre de Ermesinde, em anexo, entre o Município e a Junta de Freguesia de Ermesinde, a decorrer no dia 4 de dezembro de 2022.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 09/11/2022:

“A parceria com a Junta da Freguesia de Ermesinde para a organização da Corrida de S. Silvestre de Ermesinde, correu sempre bem, com forte espírito de cooperação, empenho e responsabilidade entre ambas as partes. Atendendo ao exposto, concordo com a proposta do protocolo de coorganização e informo que o processo se encontra devidamente instruído e a Junta de Freguesia cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido”

À consideração superior.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 10/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.

- O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 10/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do senhor Presidente para levar a reunião de câmara.”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 10/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, por **unanimidade**, aprovar a minuta de Protocolo de Coorganização em anexo, a firmar entre o Município e a Junta de Freguesia de Ermesinde para a realização da 5.^a edição da Corrida de Atletismo - S. Silvestre de Ermesinde, a decorrer no próximo dia 4 de dezembro, nos termos e efeitos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.3 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - CPDD - ÉPOCA DESPORTIVA 2022/2023

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Proposta de Celebração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - CPDD - Época desportiva 2022/2023, instruído com a informação técnica n.º 16774/2022, datada de 10/11/2022, subscrita por Mário Martins e Helder Rocha, assistentes técnicos, cujo teor se transcreve:

“A promoção e apoio ao Desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, são uma das competências das Autarquias na prossecução dos interesses próprios comuns e específicos dos municípios. As Associações/Clubes desempenham uma utilíssima função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto em especial das camadas jovens, bem como para o lazer e ocupação dos tempos livres das populações.

Dotar Associações/Clubes com meios e recursos que viabilizem as suas atividades e que permitam a concretização de iniciativas e projetos de interesse comunitário, confere às entidades beneficiárias responsabilidades acrescidas em relação à comunidade desportiva do seu concelho e uma efetiva garantia de regular o cabal desempenho.

Compete, pois, ao Município estruturar as condições dessa participação, numa inequívoca vantagem de garantir uma mais eficaz lógica e transparente mobilização dos recursos com vista à sua otimização.

Neste pressuposto e privilegiando o conceito Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, propõe-se ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e de acordo com o regime jurídico dos mesmos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, dar continuidade às parcerias de sucesso estabelecidas com o movimento associativo desportivo para o trabalho da formação, beneficiando diretamente as crianças e jovens atletas.

Assim, para a época desportiva 2022/2023 apresentaram candidatura aos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo de apoio à formação, 27 Associações Desportivas/Clubes, respetivamente:

- Atlético Clube Alfenense
- Associação Desportiva de Valongo
- Clube Desportivo Palmilheira
- Clube Desportivo de Sobrado
- Clube de Natação de Valongo
- Clube Propaganda de Natação
- Ermesinde Clube de karaté
- Clube Zupper
- Ermesinde Sport Clube 1936
- Núcleo C. R. de Valongo
- União D.C.R. da Bela
- União Desportiva Valonguense 1937
- ND Colégio Ermesinde

- GDR Retorta
- Clube de Ténis de Ermesinde
- Futebol Clube Estrelas Susanenses
- Clube de Karaté de Alfena
- CKBD - Clube de karaté Budo Dojo
- ASC Sobrado
- Associação Centro Social Figure Skating (CSPA)
- Clube de Karaté de Valongo
- Centro Social e Paroquial Alfena – Hóquei
- Associação de Taekwondo de Valongo
- Inteligência Corajosa
- Academia de Formação Equestre e Hipoterapia de Valongo e Campo
- Sporting Clube de Campo
- Associação Recreativa Cultural da Azenha

Após análise das candidaturas verificamos, e relativamente ao ano transato que:

1. Não apresentaram candidatura a Associação Tradicional de Hanguk Moo Sool e o Clube de Atletismo “Os 5 à Hora”;

Considerando:

- Os valores atribuídos foram calculados com base nos dados apresentados nas candidaturas dos Clubes/Associações e que são referentes à última época desportiva completa de 2021/2022;

- O valor orçamentado para os Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo é de **180.000,00€**;

Foram aplicadas as seguintes variáveis, com vista a apurar os montantes a atribuir:

a) Modalidades Coletivas

Por equipa:

- Desportos de Pavilhão ou equiparados (ex.: basquetebol, andebol, futsal, futebol 5, hóquei subaquático) – **1.500,00€**
- Futebol 7/11 - **2.000,00€**
- Hóquei em Patins – **2.500,00€**
- Atletas “Escolinhas”/ não federados – **5,00€/Atleta**, até ao máximo de 50 Atletas

b) Modalidades Individuais

Número de atletas de formação federados

- De 1 a 50 atletas – **50,00€/atleta**
- A partir de 51 – **35,00€/atleta**
- Número de atletas de formação não federados (escolinhas) – **5,00€/Atleta**, até ao máximo de 50 Atletas

c) Majoração (apenas para clubes/associações que dinamizam só modalidades individuais e atletas Federados):

- . ≤ 50 Atletas – **400,00€**
- . ≥ 51 Atletas – **800,00€**

d) Instalações Desportivas Municipais

- Por cada hora de utilização são debitados **5,00€**

e) Incentivo à não utilização de Instalações Desportivas Municipais

- Para a prática de várias modalidades – **3000,00€**
- Para a prática de apenas uma modalidade – **1500,00€**

f) Participação em Competições Nacionais

- Equipas – **500,00€/equipa**, até ao máximo de 4 equipas
- Atletas Individuais – **60,00€/atleta**, até ao máximo de 30 atletas.

De ressalvar, que aos montantes apurados serão deduzidos os valores relativos à inscrição de atletas de formação assumidos por esta autarquia com as respetivas Associações/Federações Regionais, de acordo com os protocolos vigentes, no valor global de **45 600,00 €**

Anexos:

- Quadro I - Valor anual/mensal por Associação/Clube
- Quadro II – Valores por Associação/Clube pelas variáveis

Salientamos que a despesa com a celebração dos referidos Contratos se reflete em dois anos económicos, pelo período de 7 meses, de novembro de 2022 a maio 2023, sendo considerada despesa plurianual, nos termos do artigo 3 da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, não carecendo de autorização prévia da assembleia municipal, conforme artigo 6.º n.º 1 alínea c) da mesma lei, em virtude de já constar nas GOP aprovadas com o orçamento de 2022.

Se a presente informação merecer parecer superior favorável, propõe-se à Câmara Municipal deliberar sobre a aprovação das minutas dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal nos termos dos artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, bem como com o disposto na alínea f), do n.º2, do art. 23.º, e nas alíneas o) e u) do n.º1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 10/11/2022:

“A cooperação e o apoio aos Clubes e às Associações Desportivas é para a Divisão de Desporto uma área de grande importância no desenvolvimento do Município e na dinamização da Comunidade, por força do relevante interesse público de que se reveste boa parte da atividade destas entidades.

Além de todo o trabalho de cooperação que temos realizado ao nível do apoio na organização de eventos, na melhoria das instalações, na isenção de taxas, entre outros, o Município prossegue a sua estratégia de ação política visando apoiar financeiramente os Clubes e as Associações Desportivas, através da celebração de Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo de Apoio à Formação.

Face ao exposto, concordo com a proposta das 27 minutas contíguas ao processo que distribui os 180.000,00€ previstos em orçamento, de acordo com os dados das candidaturas refletidos na fórmula dos CPDD.

Mais se informa que o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 10/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 11/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do senhor Presidente para levar a reunião de câmara.”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 14/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base nos artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, bem como com o disposto na alínea f), do n.º2, do art. 23.º, e nas alíneas o) e u) do n.º1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, por **unanimidade**, aprovar as minutas dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2022/23 em anexo, com base na informação técnica prestada

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.4 - MAGRIÇOS DE ERMESINDE CULTURA E DESPORTO - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA APOIO NA AQUISIÇÃO DE VIATURA AO SERVIÇO DAS ATIVIDADES DO CLUBE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Magriços de Ermesinde Cultura e Desporto - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para apoio na aquisição de viatura ao serviço das atividades do clube”, instruído com a informação técnica n.º 16765/2022, datada de 09/11/2022, subscrita por Liliana Maria Ferreira Loureiro, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“Os Magriços de Ermesinde Cultura e Desporto, coletividade desportiva, culturais e recreativas, sita na freguesia de Ermesinde, com mais de 50 anos, sem fins lucrativos, possui como finalidade, desenvolver a educação física e o desporto, promovendo a sua prática e expansão, especialmente entre os seus associados de forma a melhorar o seu bem-estar e da população em geral, com enfoque nas modalidades de futebol e Cicloturismo.

Salienta-se ainda que este clube é bastante dinâmico, dinamiza atividades para todos em especial, no escalão de masters e veteranos, sendo uma faixa etária da população com pouca possibilidade de escolha para a prática desportiva em clubes, pelo que este projeto dos Magriços é uma mais-valia para o desenvolvimento da Cultura Desportiva para todos.

Ao nível do “crescimento do clube”, em especial do cicloturismo, para participarem nas diversas provas e passeios, quer em Portugal quer em países da Europa e sendo atualmente um dos seus grandes objetivos colmatar a dificuldade de transporte e redução do orçamento com esta despesa, adquirir uma viatura de 9 lugares “usada” pelo valor de 9.750,00€, vem os Magriços de Ermesinde Cultura e Desporto, solicitar ao Município um apoio financeiro para minimizar os custos com a compra da viatura.

Face ao explanado e considerando o indubitável esforço do clube no desenvolvimento das suas atividades, que em muito prestigiam o município, coloca-se à consideração da Câmara Municipal, deliberar sobre a minuta de Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, que visa atribuir um apoio financeiro no valor de 1.500,00€, aos Magriços de Ermesinde Cultura e Desporto, com sede na Travessa 5 de outubro, 179 – Ermesinde, NIF 501167870, para ajudar nas custas com a aquisição de viatura de 9 lugares (usada), para os transporte dos atletas para provas, competições, passeios, entre outras atividades.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 09/11/2022:

“Concordo com a ajuda de 1.500€ para os Magriços de Ermesinde comprarem uma viatura de 9 lugares, em 2.ª mão, para transportar os seus atletas para as provas, ajudando desta forma as suas famílias e reduzindo a despesa que os alugueres de transporte acarretam para o clube.

Mais se informa que o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 10/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 10/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do senhor Presidente para levar a reunião de câmara.”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 11/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar a minuta de Contrato Patrocínio Desportivo em anexo, a celebrar com os Magriços de Ermesinde Cultura e Desporto, nos termos e para os efeitos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.5 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO DA EXTREME VALONGO – TROFEU NACIONAL DE HARD ENDURO – 10 E 11 DE DEZEMBRO 2022

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Proposta de celebração do Protocolo de Coorganização da Extreme Valongo – Trofeu Nacional de Hard Enduro – 10 e 11 de dezembro 2022, instruído com a informação técnica n.º 16766/2022, datada de 09/11/2022, subscrita por Mário Luis Santos Martins, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“O Município de Valongo tem feito uma forte aposta na promoção de eventos nas serras, de forma a promover o Concelho como a Capital do Desporto Outdoor.

Nesse sentido, e de forma a dar continuidade à realização de eventos na serra, o Município solicitou a coorganização do Extreme Clube de Lagares – Penafiel, para a realização de mais uma prova de Hard Enduro, intitulada – **Extreme Valongo**, nos próximos dias 10 e 11 de dezembro 2022.

Trata-se de uma prova sob a égide da Federação Motociclismo Portugal, inserida no **Trofeu Nacional de Hard Enduro**, sendo o percurso realizado em trilhos nos Montes de Valongo e limitada a 200 participantes, com o seguinte programa:

- 10 de dezembro

- 15h00 às 18h00 - Secretariado, Verificações Documentais e Técnicas e Parque Fechado

- 11 de dezembro

- 08h00 às 09h00 - Secretariado, Verificações Documentais e Técnicas e Parque Fechado

- 11h00 – Briefing

- 12h00 – Partida prova principal

- 17h00 - Entrega de prémios.

Face ao exposto, propõe-se a celebração de um protocolo de coorganização, em que caberá, entre outros:

- Ao Extreme Clube de Lagares - Realizar o evento a nível técnico com base no regulamento, receber e gerir o valor das inscrições, limpar os trilhos, contratar os serviços de um vídeo promocional, cronometragem, assegurar os abastecimentos da prova e oferecer brindes de presença a todos os participantes, trofeus aos vencedores das várias classes.

Face à experiência do clube na organização deste tipo de provas, este Trofeu Nacional, poderá envolver um orçamento no valor de **26.800,00€**, nomeadamente:

Despesa	Valor
Vídeo	1 200,00 €
T-shirts	800,00 €
Cronometragem	1 800,00 €
Spkear	400,00 €
Fotografo	400,00 €
Lembranças	1 500,00 €
Aluguer de Barreiras	800,00 €
Bombeiros	1 000,00 €

Médico de Prova	450,00 €
Policimento	1 800,00 €
Taxas FMP	2 500,00 €
Troféus	1 150,00 €
Fita Marcação	600,00 €
Marcação e Limpeza dos percursos	1 900,00 €
Pessoal	3 500,00 €
Logística + Máquinas	7 000,00 €
Total	26 800,00 €

Nota: O seguro do evento é da responsabilidade da Federação de Motociclismo de Portugal.

- Ao Município de Valongo, competirá aprovar os percursos, prestar apoio logístico, assumir os encargos com o policiamento, colaborar na divulgação, atribuir um apoio financeiro no valor de 628,00€, aos Bombeiros Voluntários de Valongo, NIF – 5011318097, bem como ao Extreme Clube de Lagares, NIF – 508773725, no valor de 2.500,00€, para fazer face às despesas destas entidades.

Estes encargos envolvem um custo para o Município no valor de **8.470,40 €**, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos diretos internos	
Trabalho Extraordinário	950,00€
Logística	2.692,40€
Subtotal:	3.642,40 €
Custos diretos externos	
Apoio pontual ao Apoio pontual ao Extreme Clube de Lagares a)	2.500,00€
Serviço Remunerado de Policiamento b)	1.700,00€
Apoio pontual aos B. V. de Valongo a)	628,00€
Subtotal:	4.828,00€
Total:	8.470,40€

a) Valores a cabimentar

b) Ao abrigo do concurso anual existente

NOTA: No caso de as condições meteorológicas serem favoráveis (não chover), a prova será realizada dentro do terreno da Empresa das Lousas, junto ao ecocentro de Valongo, sendo comunicado logo que possível aos Departamentos da CMV e entidades externas, as devidas alterações.

Assim, considerando que:

- O Concelho de Valongo reúne excelentes condições para a prática do Desporto Outdoor, designadamente, na realização de Trail`s, Caminhadas, Provas de BTT, Passeios Equestres, Escalada, Motociclismo, Trial 4x4, entre outros;

- A Extreme Valongo é uma prova Federada, incluída no Trofeu Nacional de Hard Enduro e que conta com a participação de motociclistas de todo o País, sendo assim um forte contributo para a promoção da “marca ValongoInOutdoor” e do Património Natural do Concelho;

Coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a proposta de Protocolo de Coorganização da Extreme Valongo – Trofeu Nacional de Hard Enduro, a decorrer nos dias 10 e 11 de dezembro de 2022, entre o Município de Valongo e o Extreme Clube de Lagares, de acordo com a minuta em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 09/11/2022:

“VALONGO IN OUTDOR é a nossa marca de promoção das infraestruturas existentes na serra e na malha urbana, bem como, de dinamização dos eventos, em especial de TT e motorizados que atraem números significativos de espetadores, contribuindo para além do desenvolvimento do desporto espetáculo, também para o crescimento económico local. Nesta linha de trabalho, concordo com a proposta do protocolo de coorganização e mais informo que o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 10/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 10/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do senhor Presidente para levar a reunião de câmara.”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 11/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, por **unanimidade**, aprovar a minuta de Protocolo de Coorganização em anexo, a firmar entre o Município e o Extreme Clube de Lagares para a realização do Extreme Valongo – Trofeu Nacional de Hard Enduro, a decorrer nos próximos dias 10 e 11 de dezembro, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.6 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E PARCERIA PARA ATIVIDADES DESPORTIVAS E EVENTOS COM A FACULDADE DE PSICOLOGIA E DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “- Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração e Parceria para Atividades Desportivas e Eventos com a Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto”, instruído com a informação técnica n.º 16750/2022, datada de 09/11/2022, subscrita por Mário Luís Santos Martins assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“As situações de vulnerabilidade económica, cultural e social decorrentes de um conjunto de problemáticas, dificultam a proximidade das comunidades mais carentes à prática desportiva.

Assim, e considerando que:

1. A Divisão de Desporto do Município de Valongo desenvolve mais de uma centena de atividades Desportivas e eventos, ao longo do ano, em parceria com os clubes locais e outros, com o objetivo de promover a atividade física, o convívio, o intercâmbio, a qualidade de vida, entre a comunidade desportiva e a população em geral;
2. É importante estudar a motivação, as relações interpessoais, a dimensão do esforço pessoal e familiar, para se melhorar as condições de acesso ao desporto;
3. A Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto (FPCEUP) é uma instituição académica de referência no ensino e investigação no âmbito da Psicologia e da Educação, cruzando estas duas áreas de conhecimento. Para isso dispõe de estruturas de produção e divulgação do conhecimento científico como o Observatório do Desporto, Educação e Comunidades (ODEC);
4. O Observatório do Desporto, Educação e Comunidades (ODEC), sediado no Centro de Investigação e Intervenção (CIIE) Educativas da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto (FPCEUP), tem como objetivos a produção, a sistematização e a divulgação de conhecimento científico desenvolvido na interface entre o desporto, a educação e as comunidades;
5. Tratando-se de uma rede de saber que articula contributos de diferentes ciências sociais e humanas e que se entende como um espaço de experimentação e de desenvolvimento de ideias e projetos ligados ao desporto na sociedade, o ODEC assume-se pelo seu valor estratégico, ao pretender, ao nível nacional e internacional, realçar a importância do desporto na sociedade refletindo:
 - a) Numa perspetiva coletiva e social, a ligação entre o desporto e a cidadania e o desporto como promotor de valores sociais, e em articulação com atividades cívicas e práticas de voluntariado;
 - b) No âmbito individual, o desporto e o desenvolvimento psicossocial, associando a prática desportiva a maiores níveis de responsabilidade, maior capacidade na tomada de decisão, maior domínio no trabalho colaborativo, competências interpessoais e de liderança;
 - c) No âmbito das políticas, a ligação entre o desporto e a saúde, o desporto e a educação, o desporto e a coesão social, o desporto e o ambiente e, ainda, o desporto e a economia;
 - d) Para tal, prevê colaborações com entidades e organizações diversas, ao nível nacional e internacional, de carácter público e privado fomentando uma rede que atua em quatro eixos, designadamente: Repositório de investigação e projetos; Investigação; Consultoria, Desenvolvimento e Inovação; Disseminação.

Face ao exposto, propõe-se a celebração de um Protocolo de Colaboração e Parceria para Atividades Desportivas e Eventos, nos seguintes moldes:

Objetivos:

- a) Documentar os contactos existentes entre o Município de Valongo e a Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, no sentido de concertarem esforços conducentes à definição de

estratégias que permitam o estudo e otimização das atividades desportivas, eventos e outros projetos/programas assentes no desporto e educação, numa perspetiva de melhoria contínua.

b) Apoiar o Município de Valongo no levantamento de evidências sobre o impacto das atividades desportivas, eventos e outros projetos/programas, atendendo em especial (mas não exclusivamente) à dimensão da integração social e académica.

c) Apoiar o Município de Valongo na análise da adequabilidade da metodologia adotada na implementação das atividades desportivas, eventos e outros projetos/programas.

Responsabilidades:

Ao Município de Valongo, competirá:

a) Dar a conhecer as suas atividades desportivas, eventos e outros projetos/programas que se associam à missão do ODEC, por forma a colaborar para a atualização permanente do repositório de investigação e projetos;

b) Colaborar a nível logístico na investigação que o ODEC, se proponha a realizar;

c) Acolher estudantes em diferentes ciclos de estudo no desenvolvimento de trabalhos académicos, integrando-os nas atividades desportivas, eventos e outros projetos/programas municipais.

A Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, será responsável pelo seguinte:

a) Criar espaços de discussão e negociação junto do Município de Valongo de forma a desenvolver ações de proximidade e que dão resposta às necessidades sinalizadas no âmbito da parceria;

b) Manter um registo de permanente atualização ao nível científico e ao nível das ações que ocorrem no terreno, assentes na missão do ODEC, facilitando a criação de redes de trabalho colaborativas entre o Município de Valongo e outros parceiros;

c) Acompanhar o desenvolvimento de atividades desportivas, eventos e outros projetos/programas municipais, sempre que associadas ao âmbito de ação do ODEC;

d) Produzir informação, resultados e outros materiais produzidos no âmbito de iniciativas conjuntas através de reuniões, ações formativas, eventos de disseminação e outros meios ao seu alcance.

Assim, coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a proposta de Protocolo de Colaboração e Parceria para Atividades Desportivas e eventos com a Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, de acordo com a minuta em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 09/11/2022:

“A Faculdade de Psicologia do Porto colaborou voluntariamente com o Município no estudo comportamental dos participantes no projeto – Basquetebol nas comunidades desfavorecidas, que decorreu nos meses de maio e junho nos EHS de Sampaio, Barreiro e Pereiras, tendo o relatório de avaliação demonstrado factos e evidências sobre os benefícios do Desporto e a sua importância. Assim e considerando o valor positivo deste contributo pontual, concordo com a proposta de protocolo para alargar este trabalho científico, em futuras atividades e eventos desportivos, sem envolvimento de custos para o município para os fins a que se destina.

Mais se informa que o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 10/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 10/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do senhor Presidente para levar a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 10/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.

--Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a proposta de Protocolo de Colaboração e Parceria para Atividades Desportivas e eventos com a Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto em anexo, nos termos e para os efeitos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.2.1 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL A “AJUDARIS – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, I.P.S.S.” | PROJETO “A(R)RISCAR” – 6.ª EDIÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de atribuição de subsídio pontual a “Ajudaris – Associação de Solidariedade Social, I.P.S.S.” | Projeto “A(r)riscar” – 6.ª Edição, instruído com a informação técnica n.º 16040/2022, datada de 27/10/2022, subscrita por Ana Rita Teixeira, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“A “Ajudaris – Associação de Solidariedade Social, I.P.S.S.”, constituída como pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos (NPC 508682703), solicitou o habitual apoio para a realização da 6.ª Edição do Concurso Nacional de Ilustração A(r)Riscar, que este ano incide sobre a temática “Pintura e Pintores Portugueses”.

O Projeto “A(r)Riscar” visa fomentar o sucesso e combater o abandono escolar e a integração social através da arte, investindo na promoção do desenvolvimento da capacidade de expressão artística. Estas são bases estruturais fundamentais para a formação dos nossos jovens, as quais podem ser adquiridas através deste tipo de iniciativas de cariz social, cultural e educativo.

Com a colaboração da Direção Regional da Cultura do Norte e do Município de Valongo, o Concurso tem abrangido cerca de cem concelhos de Portugal Continental, contando com a participação de aproximadamente dois mil e quinhentos jovens. A participação é aberta a alunos do 7.º ao 12.º ano de escolaridade, que frequentem qualquer tipo de estabelecimento de ensino.

Desta forma, e à semelhança do ano transato, solicitam o apoio financeiro do Município para ajudar as custear as várias despesas inerentes ao Projeto, entre as quais se destaca a produção de agendas com os trabalhos dos finalistas e respetivos custos de envio para finalistas/júris. Este prémio simbólico traduz-se, sem dúvida, numa forma de valorização e incentivo à participação no Projeto.

Face ao exposto, e atendendo à elevada abrangência de alunos alcançada por esta iniciativa, **propõe-se a atribuição de um subsídio pontual no valor de €1.750 (mil setecentos e cinquenta euros)** à “Ajudaris – Associação de Solidariedade Social, I.P.S.S.”, com estatutos publicados no Portal da Justiça em 27 de agosto

de 2008 e última alteração aos mesmos em 6 de junho de 2018, para ajudar a custear as despesas implicadas nos prémios/ lembranças oferecidas aos participantes.

Para cabimento da verba, solicita-se a melhor colaboração do Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários.

Em cumprimento do disposto no artigo 4º conjugado com o 7º do “Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos, que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público”, atesta-se que a Associação:

- a) está constituída nos termos da Lei;
- b) prossegue fins de interesse público municipal;
- c) apresentou o plano de atividades e orçamento de 2022;
- d) apresentou os documentos de prestação de contas relativos a 2021;
- e) compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos a 2021.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal de Valongo ao abrigo das alíneas o) e u) do art.º 33 do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o art.º 1.º, 2.º e 7.º do “Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público”. À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Cultura, Animação Cultural e Turismo, Catarina Magalhães, em 27/10/2022, que igualmente se transcreve:

Exma. Sra. Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues: Propõe-se submeter à consideração da Câmara Municipal a atribuição de um subsídio pontual no valor de €1750 à Ajudaris – Associação de Solidariedade Social, I.P.S.S., com o intuito de apoiar a organização de mais uma edição do projeto “A(r)Riscar”, projeto este de extrema relevância no combate ao abandono escolar e na integração social através da Arte. À consideração Superior.”

A Exma. Sra. Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu em 28/10/2022, o seguinte despacho:

“A DGFFC para cabimento.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 11/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo das alíneas o) e u) do art.º 33 do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o art.º 1.º, 2.º e 7.º do “Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, por **unanimidade**, atribuir um subsídio pontual no valor de €1.750 (mil setecentos e cinquenta euros) à “Ajudaris – Associação de Solidariedade Social, I.P.S.S.”, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.2.2 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À BANDA MUSICAL DE SÃO MARTINHO DE CAMPO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Proposta de atribuição de subsídio à Banda Musical de São Martinho de Campo, instruído com a informação técnica n.º 16955/2022, datada de 11/11/2022, subscrita por Ana Rita Jesus Teixeira, técnica superior, cujo teor se transcreve:

“A Banda Musical de São Martinho de Campo foi convidada pela Sociedade Histórica da Independência de Portugal a integrar o Desfile Nacional de Bandas Filarmónicas, no dia 1 de dezembro, no quadro das comemorações nacionais do dia. Nesse sentido, para deslocar os cerca de 55 músicos a Lisboa a Banda solicita o apoio do Município na atribuição de subsídio para ajudar a custear as despesas com esta deslocação.

Desde 2012, aquando do início da luta cívica para reposição do feriado nacional do 1º de Dezembro, a Sociedade Histórica da Independência de Portugal realiza, anualmente, com o apoio da Câmara Municipal de Lisboa, o Desfile Nacional de Bandas Filarmónicas 1º de Dezembro. Esta iniciativa cresceu com assinalável êxito e rapidamente se tornou componente obrigatória do Programa Nacional do 1º de Dezembro, a que a RTP se tem associado, transmitindo o evento em direto no seu primeiro canal.

Para o êxito da iniciativa, muito tem contribuído o apoio da generalidade das Câmaras Municipais e Juntas, que reconhecem estar perante um acontecimento nacional de cultura popular, refletindo a riqueza extraordinária das bandas – autênticos conservatórios populares por todo o país – e o seu amor a Portugal.

Desde a data da sua fundação (1929) até aos nossos dias, a Banda Musical de São Martinho de Campo tem atuado em diversos pontos no país, com bandas de grande relevo nacional, bem como prestado homenagem a diversas entidades públicas. Nos últimos anos, tem levado a cabo um esforço significativo no sentido de promover o seu nome musicalmente, de forma a atingir um valor artístico de grande destaque. O trabalho que desenvolve na sua escola de música tem feito diferença em muitos jovens e é uma mais-valia para o Município de Valongo. Em julho de 2011 o Governo português atribuiu à Banda o estatuto de Instituição de Utilidade Pública pelos serviços prestados ao país e à comunidade onde se encontra inserida.

Assim, face ao inquestionável valor desta Associação e à pertinência em integrar este Desfile Nacional de Bandas Filarmónicas 1º de Dezembro, propõe-se a atribuição de um subsídio de 600€ (seiscentos euros) à Banda Musical de São Martinho de Campo, com estatutos publicados em D. R. nº 75, de 30 de Março de 1979, III Série, contribuinte nº 500 859 809, com base no art.º 4º e art.º 7 do “Regulamento para a concessão de apoios a entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público”, aprovado por Deliberação da Assembleia Municipal de 16 de julho e 30 de setembro de 1999, sob proposta da Câmara.

Mais se informa que a Associação:

- a) está constituída nos termos da Lei;
- b) prossegue fins de interesse público municipal;
- c) apresentou o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano;
- d) apresentou os documentos de prestação de contas relativos a 2021;
- e) compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da Internet, dos documentos de prestação de contas relativos a 2021.

A competência para decisão é da Câmara Municipal, nos termos do artigo 4º e art.º 7, do “Regulamento para a concessão de apoios às entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público”, publicado no Diário da República II Série nº 276, a 26 de novembro de 1999, conjugado com o disposto na alínea o) do nº 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À Consideração Superior.”

A Ex.ma Senhora Chefe de Divisão Catarina Magalhães emitiu em 11/11/2022 o seguinte despacho:

“Exmo. Sr. Diretor do DCJDEIS, Dr. Torcato Ferreira: Tendo em conta a relevância e o mediatismo do Desfile Nacional de Bandas Filarmónicas, organizado a 1 de dezembro pela Sociedade Histórica da Independência de Portugal, e o importante papel assumido regularmente pela Banda Musical de São Martinho de Campo na representação do Município, dentro e fora do país, propõe-se submeter à consideração da Câmara Municipal a atribuição de um subsídio pontual no valor de €600 para ajudar a custear as despesas com a deslocação dos cerca de 55 músicos a Lisboa. À consideração Superior.

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento, Torcato Ferreira, emitiu em 11/11/2022 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

A Ex.ma Senhora Vereadora Eng.ª Ana Maria Rodrigues emitiu em 14/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada.

À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 14/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos do artigo 4º e art.º 7, do “Regulamento para a concessão de apoios às entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público”, publicado no Diário da República II Série nº 276, a 26 de novembro de 1999, conjugado com o disposto na alínea o) do nº 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a atribuição de um subsídio à Banda Musical de São Martinho de Campo, no valor e termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.2.3 - PROPOSTA À ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL À ASSOCIAÇÃO LETRAS E MELODIAS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA

Processo Retirado

4.2.4 - PROPOSTA DE ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLOS DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL 2022 - 4.ª FASE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Proposta de estabelecimento de Protocolos de Desenvolvimento Cultural 2022 | 4.ª Fase, instruído com a informação técnica n.º 16903/2022, datada de 11/11/2022, subscrita por Ana Rita Jesus Teixeira, técnica superior, cujo teor se transcreve:

“As “Aldeias de Natal” têm vindo a realizar-se anualmente nas freguesias de Valongo e Ermesinde, reunindo centenas de famílias. As Associações Culturais do concelho têm desempenhado um papel fundamental na respetiva dinamização, proporcionando momentos de grande animação e alegria para miúdos e graúdos.

Esta é uma iniciativa onde o associativismo tem grande visibilidade, sendo uma mais-valia para dar a conhecer as diversas valências de cada Associação.

Sendo a dinamização das Associações concelhias um compromisso assumido pelo Município, vimos pela presente informação propor o estabelecimento de um Protocolo de Desenvolvimento Cultural com várias coletividades, tendo em vista a sua integração na programação das “Aldeias de Natal 2022”.

1. **Associação Académica e Cultural de Ermesinde**, com estatutos publicados em Diário da República n.º 61 de 13 de março de 2000, III Série e alteração aos mesmos publicada em Diário da República n.º 39 de 24 de fevereiro de 2005, III Série, contribuinte n.º 504571680.

Atividade a protocolar:

Aldeias de Natal: dinamização do espaço onde acontece a Aldeia de Natal de Valongo e de uma casinha de madeira (de 15 a 18 de dezembro).

Valor total a atribuir: 3.000€ (três mil euros).

2. **Associação Social e Cultural de Sobrado**, com estatutos publicados em Diário da República n.º 4 de 5 de janeiro de 1990, III Série, contribuinte n.º 502282770.

Atividade a protocolar:

Aldeias de Natal: dinamização do espaço onde acontece a Aldeia de Natal de Valongo e de uma casinha de madeira (de 29 a 31 de dezembro).

Valor total a atribuir: 2.500€ (dois mil e quinhentos euros).

3. **Associação Sociocultural Arte Im' Anjos**, com estatutos publicados no Portal da Justiça a 24 de setembro de 2018, contribuinte n.º 515022780.

Atividade a protocolar:

Aldeias de Natal: dinamização do espaço onde acontece a Aldeia de Natal de Valongo e de uma casinha de madeira (de 1 a 4 de dezembro).

Valor total a atribuir: 3.000€ (três mil euros).

4. **Associação Sócio – Cultural Os Filhos da Pauta**, com estatutos publicados no Portal da Justiça a 21 de fevereiro de 2014, contribuinte n.º 513012117.

Atividade a protocolar:

Aldeias de Natal: dinamização do espaço onde acontece a Aldeia de Natal de Valongo e de uma casinha de madeira (de 25 a 27 de novembro e de 22 a 24 de dezembro).

Valor total a atribuir: 5.000€ (cinco mil euros).

5. **Banda Musical de São Martinho**, com estatutos publicados em Diário da República n.º 75 de 30 de março de 1979, III Série, contribuinte n.º 500859809.

Atividade a protocolar:

Aldeias de Natal: dinamização do espaço onde acontece a Aldeia de Natal de Valongo e de uma casinha de madeira (de 5 a 8 de janeiro de 2023).

Valor total a atribuir: 3.000€ (três mil euros).

6. **Cabeças no Ar e Pés na Terra – Associação Cultural**, com estatutos publicados no Portal da Justiça a 13 de fevereiro de 2009, contribuinte n.º 508880904.

Atividade a protocolar:

Aldeias de Natal: dinamização do espaço onde acontece a Aldeia de Natal de Ermesinde e de uma casinha de madeira, durante todo o período do evento (sete fins de semana – de quinta a domingo).

Valor total a atribuir: 12.000€ (doze mil euros).

7. **Letras e Melodias – Associação Cultural e Recreativa**, com estatutos publicados no Portal da Justiça a 8 de julho de 2020, contribuinte n.º 515948233.

Atividade a protocolar:

Aldeias de Natal: dinamização do espaço onde acontece a Aldeia de Natal de Valongo e de uma casinha de madeira (de 8 a 11 de dezembro).

Valor total a atribuir: 3.000€ (três mil euros).

O valor total inerente a esta proposta é de 31.500€ (trinta e um mil e quinhentos euros). Desta forma, solicita-se a melhor colaboração do DGFFC para cabimento da referida verba.

De salientar que as Associações procederam à entrega dos documentos solicitados (relatório de prestação de contas de 2021, ata da última direção, plano de atividades e orçamento para 2022 e declaração de não dívida às finanças), concordando com a divulgação pública dos documentos de prestação de contas relativos ao ano de 2021. Encontram-se legalmente constituídas, prosseguindo fins de interesse público municipal nos termos previstos no “Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público”.

Face ao exposto, coloca-se à consideração Superior o estabelecimento dos Protocolos Desenvolvimento Cultural, nos moldes expostos. Em anexo, minutas de Protocolo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, do anexo I à lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 1.º, 2.º, n.º 1, 3.º e 4.º do “Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público” em vigor.

À Consideração Superior.”

A Ex.ma Senhora Chefe de Divisão Catarina Magalhães emitiu em 11/11/2022 o seguinte despacho:

“Exmo. Sr. Diretor do DCJDEIS, Dr. Torcato Ferreira: Considerando o importante papel assumido pelas Associações culturais concelhias na dinamização do concelho, quer através do seu próprio plano de atividades, quer integrando iniciativas promovidas pelo Município, propõe-se submeter à consideração da Câmara Municipal o estabelecimento de uma 4ª fase de Protocolos de Desenvolvimento Cultural com as coletividades constantes na informação em anexo. O valor total a protocolar nesta fase é de €31.500.

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento, Torcato Ferreira, emitiu em 11/11/2022 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

A Ex.ma Senhora Vereadora Eng.ª Ana Maria Rodrigues emitiu em 11/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada.

À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 14/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, do anexo I à lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 1.º, 2.º, n.º 1, 3.º e 4.º do “Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de

Interesse Público” em vigor, por **unanimidade**, aprovar as minutas dos Protocolos de Desenvolvimento Cultural em anexo, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.3.1 - PROPOSTA DE PARCERIA COM CENTRO QUALIFICA ADICE NO ÂMBITO DA CANDIDATURA DOS PROJETOS LOCAIS PROMOTORES DE QUALIFICAÇÃO DE NÍVEL B1/B2/B3. - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante” Proposta de parceria com CENTRO QUALIFICA ADICE no âmbito da Candidatura dos Projetos Locais Promotores de Qualificação de Nível B1/B2/B3”, instruído com a informação técnica n.º 16993/2022, datada de 14/11/2022, subscrita por Raquel Susana Castro Pinheiro Branco, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“Os **Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3**, criados no âmbito do programa **Investimento RE-C06-i03** constituem mais uma oportunidade de investimento na qualificação de adultos, através da rede dos Centros Qualifica, como estruturas coordenadoras.

Neste sentido, pretendem implementar e dinamizar redes de parcerias junto das comunidades locais e regionais (entidades formadoras, instituições empregadoras, organizações e serviços comunitários), de modo a: -

- . mobilizar adultos de muito baixas qualificações, para integrarem modalidades que conduzam à obtenção de uma certificação de B1, B2 ou B3;
- . promover a oferta de educação de formação de nível B1/B2/B3, que melhor se ajuste às necessidades dos adultos;
- . criar condições propícias à participação dos adultos em percursos de qualificação, tirando partido das parcerias estabelecidas;
- . acompanhar de modo intensivo e articulado os adultos, desde a inscrição num Centro Qualifica à obtenção de uma certificação, minimizando riscos de desistência e otimizando taxas de certificação em B1/B2/B3.

Por tal facto, veio a direção do **Centro Qualifica ADICE**, convidar o Município de Valongo a tornar-se parceiro no âmbito da candidatura ao programa Projetos Locais Promotores de Qualificação (PLPQ) de Nível B1/B2/B3, da medida “Incentivo Adultos” (AVISO N.º 01/C06-i03.01/2022, enquadrada no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

A manifestação de parceria deverá ser formalizada em protocolo (que se anexa) entre o Município de Valongo e o Centro Qualifica ADICE e não acarreta nenhuma implicação e obrigação financeira ou outros custos para o Município de Valongo, constituindo-se na sua generalidade as obrigações de informação e divulgação do PLPQ; sinalizar e encaminhar público alvo para os PLPQ; apoiar logisticamente (cedência de espaços e/ou outros recursos) para a dinamização de algumas atividades específicas e facilitar o acesso a atividades promovidas pela entidade.

Em face do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o Protocolo de Parceria em anexo, entre o **Município de Valongo** e o **Centro Qualifica ADICE**, que tem por objeto cooperação entre as duas instituições, no respeito pelos objetivos, identidade e competências de cada uma das entidades, no âmbito do Aviso N.º 01/C06-i03.01/2022, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito dos Projetos Locais Promotores de Qualificações (PLPQ), de nível B1/B2/B3, com enquadramento no Centro Qualifica ADICE.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Atendendo à urgência uma vez que a candidatura exige a submissão do protocolo até ao dia 15 de novembro e considerando que a próxima reunião de câmara terá lugar no dia 17 de novembro, propõe-se que o processo seja presente a reunião de Câmara para ratificação nos termos do n.º 3 do Artigo 35.º do mesmo diploma legal.

À consideração superior.”

A Exma. Sra. Chefe da Divisão de Educação, Julia Sandra Gomes Mendes, emitiu em 14/11/2022, o seguinte despacho:

Concordo com o proposto.

À consideração superior.

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento, Torcato Ferreira, emitiu em 14/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo com o proposto na presente informação.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 14/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Submeta-se à reunião da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar o ato administrativo praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Não participou na votação o senhor vereador Miguel Santos por fazer parte dos órgãos sociais da associação.

4.3.2 - PROPOSTA DE PARCERIA COM CESPU- COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO NO ÂMBITO DA CANDIDATURA DOS PROJETOS LOCAIS PROMOTORES DE QUALIFICAÇÃO DE NÍVEL B1/B2/B3 - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Proposta de parceria com CESPU- Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário no âmbito da Candidatura dos Projetos Locais Promotores de Qualificação de Nível B1/B2/B3, instruído com a informação técnica n.º 16997/2022, datada de 14/11/2022, subscrita por Raquel Susana Castro Pinheiro Branco, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“Os **Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3**, criados no âmbito do programa **Investimento RE-C06-i03** constituem mais uma oportunidade de investimento na qualificação de adultos, através da rede dos Centros Qualifica, como estruturas coordenadoras.

Neste sentido, pretendem implementar e dinamizar redes de parcerias junto das comunidades locais e regionais (entidades formadoras, instituições empregadoras, organizações e serviços comunitários), de modo a:

. mobilizar adultos de muito baixas qualificações, para integrarem modalidades que conduzam à obtenção de uma certificação de B1, B2 ou B3;

. promover a oferta de educação de formação de nível B1/B2/B3, que melhor se ajuste às necessidades dos adultos;

. criar condições propícias à participação dos adultos em percursos de qualificação, tirando partido das parcerias estabelecidas;

. acompanhar de modo intensivo e articulado os adultos, desde a inscrição num Centro Qualifica à obtenção de uma certificação, minimizando riscos de desistência e otimizando taxas de certificação em B1/B2/B3.

Por tal facto, veio a direção da CESPU- Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário convidar o Município de Valongo a tornar-se parceiro no âmbito da candidatura ao programa Projetos Locais Promotores de Qualificação (PLPQ) de Nível B1/B2/B3, da medida “Incentivo Adultos” (AVISO N.º 01/C06-i03.01/2022, enquadrada no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

A manifestação de parceria deverá ser formalizada em protocolo (que se anexa) entre o **Município de Valongo** e a **CESPU- Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário** e não acarreta nenhuma implicação e obrigação financeira ou outros custos para o Município de Valongo, constituindo-se na sua generalidade as obrigações de informação e divulgação do PLPQ; sinalizar e encaminhar público alvo para os PLPQ; apoiar logisticamente (cedência de espaços e/ou outros recursos) para a dinamização de algumas atividades específicas e facilitar o acesso a atividades promovidas pela entidade.

Em face do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o Protocolo de Parceria (em anexo), entre o **Município de Valongo** e a **CESPU- Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário**, que tem por objeto cooperação entre as duas instituições, no respeito pelos objetivos, identidade e competências de cada uma das entidades, no âmbito do Aviso N.º 01/C06-i03.01/2022, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito dos Projetos Locais Promotores de Qualificações (PLPQ), de nível B1/B2/B3, com enquadramento no Centro Qualifica CESPU.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Atendendo à urgência uma vez que a candidatura exige a submissão do protocolo até ao dia 15 de novembro e considerando que a próxima reunião de câmara terá lugar no dia 17 de novembro, propõe-se que o processo seja presente a reunião de Câmara para ratificação nos termos do n.º 3 do Artigo 35.º do mesmo diploma legal.

À consideração superior.”

A Exma. Sra. Chefe da Divisão de Educação, Julia Sandra Gomes Mendes, emitiu em 14/11/2022, o seguinte despacho:

Concordo com o proposto.

À consideração superior.

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento, Torcato Ferreira, emitiu em 14/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 14/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Submeta-se à reunião da Câmara Municipal nos termos do nº 3 do artigo 35, anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar o ato administrativo praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.3.3 - PROPOSTA DE PARCERIA COM CENTRO SOCIAL DE ERMESINDE NO ÂMBITO DA CANDIDATURA DOS PROJETOS LOCAIS PROMOTORES DE QUALIFICAÇÃO DE NÍVEL B1/B2/B3 - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante” Proposta de parceria com Centro Social de Ermesinde no âmbito da Candidatura dos Projetos Locais Promotores de Qualificação de Nível B1/B2/B3”, instruído com a informação técnica n.º 16996/2022, datada de 14/11/2022, subscrita por Raquel Susana Castro Pinheiro Branco, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“Os **Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3**, criados no âmbito do programa **Investimento RE-C06-i03** constituem mais uma oportunidade de investimento na qualificação de adultos, através da rede dos Centros Qualifica, como estruturas coordenadoras.

Neste sentido, pretendem implementar e dinamizar redes de parcerias junto das comunidades locais e regionais (entidades formadoras, instituições empregadoras, organizações e serviços comunitários), de modo a:

- . mobilizar adultos de muito baixas qualificações, para integrarem modalidades que conduzam à obtenção de uma certificação de B1, B2 ou B3;
- . promover a oferta de educação de formação de nível B1/B2/B3, que melhor se ajuste às necessidades dos adultos;
- . criar condições propícias à participação dos adultos em percursos de qualificação, tirando partido das parcerias estabelecidas;
- . acompanhar de modo intensivo e articulado os adultos, desde a inscrição num Centro Qualifica à obtenção de uma certificação, minimizando riscos de desistência e otimizando taxas de certificação em B1/B2/B3.

Por tal facto, veio a direção do Centro Social de Ermesinde convidar o Município de Valongo a tornar-se parceiro no âmbito da candidatura ao programa Projetos Locais Promotores de Qualificação (PLPQ) de Nível B1/B2/B3, da medida “Incentivo Adultos” (AVISO N.º 01/C06-i03.01/2022, enquadrada no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

A manifestação de parceria deverá ser formalizada em protocolo (que se anexa) entre o **Município de Valongo** e o **Centro Social de Ermesinde** e não acarreta nenhuma implicação e obrigação financeira ou outros custos para o Município de Valongo, constituindo-se na sua generalidade as obrigações de informação e divulgação do PLPQ; sinalizar e encaminhar público alvo para os PLPQ; apoiar logisticamente (cedência de espaços e/ou outros recursos) para a dinamização de algumas atividades específicas e facilitar o acesso a atividades promovidas pela entidade.

Em face do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o Protocolo de Parceria (em anexo), entre o **Município de Valongo** e o **Centro Social de Ermesinde**, que tem por objeto cooperação entre as duas instituições, no respeito pelos objetivos, identidade e competências de cada uma das entidades, no âmbito do Aviso N.º 01/C06-i03.01/2022, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito dos Projetos Locais

Promotores de Qualificações (PLPQ), de nível B1/B2/B3, com enquadramento no Centro Qualifica Centro Social de Ermesinde.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Atendendo à urgência uma vez que a candidatura exige a submissão do protocolo até ao dia 15 de novembro e considerando que a próxima reunião de câmara terá lugar no dia 17 de novembro, propõe-se que o processo seja presente a reunião de Câmara para ratificação nos termos do n.º 3 do Artigo 35.º do mesmo diploma legal.

À consideração superior.”

A Exma. Sra. Chefe da Divisão de Educação, Julia Sandra Gomes Mendes, emitiu em 14/11/2022, o seguinte despacho:

Concordo com o proposto.

À consideração superior.

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento, Torcato Ferreira, emitiu em 14/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 14/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Submeta-se à reunião da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35, anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar o ato administrativo praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

5.1.1 - PROJETO DE REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO COM POSTOS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS DO MUNICÍPIO DE VALONGO – APROVAÇÃO PARA DISCUSSÃO PÚBLICA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, Projeto de Regulamento de Ocupação do Espaço Público com Postos de Carregamento de Veículos Elétricos do Município de Valongo, instruído com a informação técnica n.º 112/DJAM/2022, datada 9/11/ 2022, subscrita pela Técnica Superior da DJAM, Carla Ribeiro, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

A União Europeia e todos os seus Estados-Membros assinaram e ratificaram o Acordo de Paris, traçando um caminho com vista a serem a primeira economia e sociedade com impacto neutro no clima até 2050.

Através de uma estratégia de redução a longo prazo das emissões, tanto a União Europeia como os seus Estados-Membros comprometeram-se a reduzir as emissões em, pelo menos, 55 % até 2030, em comparação com os níveis de 1990.

Portugal adotou um conjunto de medidas na área da mobilidade sustentável, nomeadamente pela criação de incentivos à substituição de veículos a combustão por veículos total ou parcialmente elétricos e pela criação de infraestruturas para carregamento destes veículos.

A mobilidade elétrica é uma energia sustentável, amiga do ambiente, que contribui para a redução da emissão de gases de efeito de estufa.

O Município de Valongo empenhado em fazer mais e melhor pelo ambiente, combate há alguns anos e todos os dias por mudanças climáticas positivas, tendo sido, como prova disso mesmo, vencedor do European Green Leaf Award 2022 – uma iniciativa da Comissão Europeia que reconhece o compromisso com melhores resultados ambientais – e estando no Top 10 do Galardão Bandeira Verde ECOXXI 2022. -

O Município de Valongo pretende potenciar uma rede de postos de carregamento elétrico capaz de responder eficazmente ao universo de veículos que se estima existirem em Portugal em 2030, implantando esta rede em locais de acesso público, bem distribuídos territorialmente, disponibilizando espaços municipais, como forma de incentivo ao alargamento desse mercado.

O aumento da procura, atualmente verificado nos postos de carregamento para veículos elétricos da rede, leva a que se entenda oportuno a definição de regras de ocupação do espaço municipal para instalação de postos de carregamento de veículos elétricos, conformando esta nova realidade no contexto normativo do concelho através de regulamentação especial.

Através destas regras pretende-se incentivar novos investimentos na área dos transportes sustentáveis, apoiando a criação de uma rede contínua de infraestruturas para combustíveis alternativos e energias limpas, respondendo assim às necessidades atuais e futuras, assegurando a fluidez da circulação nos vários canais rodoviários do Município de Valongo e promovendo uma criteriosa gestão da utilização do espaço público.

Esta proposta de elaboração de Regulamento cujo início do procedimento obedeceu aos trâmites de publicitação e participação procedimental que decorrem do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro), se aprovado, será submetido a audiência dos interessados e consulta pública, pelo prazo de 30 dias, nos termos do disposto nos artigos 98.º, 100.º e 101.º do mesmo Código.

Considerando que compete à Câmara Municipal de Valongo, no uso das competências previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de Regulamentos externos do Município;

Propõe-se, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.os 7 e 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa; das alíneas c), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do art.º 2.º da Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto, a submissão a consulta pública por um prazo de 30 dias, nos termos do art.º 101.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, do projeto de do Regulamento de Ocupação do Espaço Público com Postos de Carregamento de Veículos Elétricos do Município de Valongo, em anexo.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Senhora Chefe de Divisão da DJAM, Dr.ª Inês Marinho Corte-Real, em 11/11/2022, que se transcreve:

“Exmo. Senhor Diretor de Departamento, Dr. José Paiva:

Concordo com o parecer e projeto de regulamento anexos.

À consideração de V. Exa.”

O Exmo. Sr. Diretor de Departamento emitiu, 14/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Senhor Presidente para apresentar à Câmara.”

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara emitiu, em 14/11/2022, o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 2.º da Portaria n.º 222/2016, de 10 de agosto e artigos n.º 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, por **unanimidade**, aprovar para submissão a discussão pública do Projeto de Regulamento de Ocupação do Espaço Público com Postos de Carregamento de Veículos Elétricos do Município de Valongo, para posterior submissão à Assembleia Municipal, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

5.1.2 - CORREDOR ECOLÓGICO DE ALFENA- EXPROPRIAÇÃO DA PARCELA 2 – ONERAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE DEPÓSITO POR CAUÇÃO, NOS TERMOS DO N.º 5 DO ART.º 52.º DO CÓDIGO DAS EXPROPRIAÇÕES

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Corredor Ecológico de Alfena- Expropriação da Parcela 2 – oneração de bens imóveis para substituição de depósito por caução, nos termos do n.º 5 do art.º 52.º do Código das Expropriações, instruído com a informação técnica n.º 08/DJAM.CD/2022, datada de 14/11/2022, subscrita por Inês Marinho Corte-Real, Chefe da Divisão Jurídica e Apoio a Municípios, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

- Em 12-3-2022, foi elaborado o acórdão dos senhores árbitros designados para o efeito, o qual encerrou a fase administrativa do processo de expropriação da parcela 2 necessária para a execução do Corredor Ecológico de Alfena – Instalação de uma área de lazer e de recreio no Parque do Rio Leça, em Alfena, que fixaram o valor total das indemnizações em €842.263,92;
- Em 30-6-2021, o Município de Valongo procedeu ao depósito do montante de €118.075,66, na Caixa Geral de Depósitos, à ordem dos Expropriados, aquando da tomada de posse administrativa;
- Em 28-4-2022, embora não se conformando com o valor da indemnização fixado pelos senhores árbitros, o Município enviou o processo de expropriação para o Tribunal de Valongo e depositou a importância de €724.188,26, que corresponde à diferença entre o montante arbitrado e a quantia previamente depositada em 30-6-2021, nos termos do art.º 51.º do Código das Expropriações;
- Em 22-6-2022, o Município de Valongo apresentou Recurso desse acórdão arbitral, no processo de expropriação, que corre termos sob o número 1349/22.7T8VLG, no Juízo Local Cível de Valongo – Juiz 2, do Tribunal Judicial da Comarca do Porto, o que fez nos termos do art.º 52.º do Código das Expropriações, e no qual requereu que o valor da justa indemnização pela expropriação da parcela fosse fixado em €118.075,66;
- Os expropriados Maria Goretti dos Santos Marques e Sebastião de Almeida Costa não apresentaram recurso da decisão arbitral;
- Em 14-07-2022, foi proferido o despacho judicial no qual foi determinado, nos termos do n.º 3 do art.º 52.º do Código das Expropriações, que fosse efetuado cálculo do valor das custas prováveis do processo a fim de se efetuar a atribuição aos expropriados do montante sobre o qual se verifica acordo, deduzido do valor das custas e que determinou que o valor sobre o qual há acordo corresponde a importância de €118.075,66, sendo este o

valor que foi indicado no recurso apresentado pelo Município de Valongo como sendo o correspondente à justa indemnização;

- Nos termos do n.º 4 do art.º 52.º do Código das Expropriações, qualquer dos titulares do direito a indemnização pode requerer que lhe seja entregue a parte da quantia sobre a qual não se verifica acordo que lhe competir, mediante prestação de garantia bancária ou seguro-caução de igual montante;

- Caso qualquer dos titulares do direito a indemnização não exerça esse direito que lhe é conferido, a entidade expropriante pode requerer a substituição por caução do depósito da parte da indemnização sobre a qual não se verifica acordo, como resulta do n.º 5 do art.º 52.º do Código das Expropriações;

- No processo de expropriação da parcela 2 necessária para a execução do Corredor Ecológico de Alfena – Instalação de uma área de lazer e de recreio no Parque do Rio Leça, em Alfena o montante sobre o qual não há acordo corresponde assim a €724.188,26, que resulta da diferença entre o valor de €842.263,92 apurado pelos árbitros e valor de €118.075,66, indicado no recurso do Município de Valongo €842.263,92 - €118.075,66 = €724.188,26);

- O Município de Valongo pretende exercer o direito que lhe é conferido de requerer a substituição por caução do depósito da parte da indemnização sobre a qual não se verifica acordo;

- O valor a garantir pelo Município de Valongo, através de caução, é de €724.188,26;

- A caução pode ser prestada por qualquer um dos meios legalmente admissíveis, de forma a garantir o integral e bom pagamento da indemnização que vier a ser fixada no processo de expropriação;

- O Município de Valongo é dono e legítimo proprietário dos imóveis:

a) prédio descrito através da ficha 01326/180889 da Conservatória do Registo Predial de Valongo, inscrito na matriz predial sob o art.º n.º 554 - Rústico, da Freguesia de Valongo, o qual foi avaliado em €264.000,00 por perito da lista oficial de peritos avaliadores;

b) prédio descrito através da ficha 01550/110790 da Conservatória do Registo Predial de Valongo, inscrito na matriz predial sob o art.º n.º 561 - Rústico, da Freguesia de Valongo, o qual foi avaliado em €559.000,00 por perito da lista oficial de peritos avaliadores;

- O valor da avaliação destes imóveis (€823.000,00) é superior ao valor a garantir (€724.188,26) e que corresponde ao valor sobre o qual não há acordo relativamente à justa indemnização a fixar pela expropriação da parcela 2 necessária para a execução do Corredor Ecológico de Alfena – Instalação de uma área de lazer e de recreio no Parque do Rio Leça, em Alfena;

Assim, proponho que sejam apresentados, como caução os prédios, propriedade do Município, descritos através da ficha 01326/180889 da Conservatória do Registo Predial de Valongo, inscrito na matriz predial sob o art.º n.º 554 - Rústico, da Freguesia de Valongo, o qual foi avaliado em €264.000,00, e da ficha 01550/110790 da Conservatória do Registo Predial de Valongo, inscrito na matriz predial sob o art.º n.º 561 - Rústico, da Freguesia de Valongo, o qual foi avaliado em €559.000,00.

Tem competência para autorizar a Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por proposta da Câmara, nos termos da al. ccc) n.º 1 do art.º 33º do mesmo diploma legal”.

A 14.11.2022, o Diretor do Departamento Jurídico, Apoio a Municípios e Recursos Humanos, Dr. José Paiva, proferiu o seguinte despacho:

“Exmo. Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro, Concordo com os termos e fundamentos da presente Informação que coloco à consideração de V. Ex.a. para, se assim o entender, submeter à aprovação da Câmara Municipal, para posterior submissão à Assembleia Municipal.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu a 14.11.2022 o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de devidamente analisado o assunto, foi deliberado por **unanimidade**, submeter o processo à assembleia municipal para que esta autorize que sejam apresentados como caução os prédios propriedade do Município, descritos através da ficha 01326/180889 da Conservatória do Registo Predial de Valongo, inscrito na matriz predial sob o art.º n.º 554 - Rústico, da Freguesia de Valongo, o qual foi avaliado em €264.000,00, e da ficha 01550/110790 da Conservatória do Registo Predial de Valongo, inscrito na matriz predial sob o art.º n.º 561 - Rústico, da Freguesia de Valongo, o qual foi avaliado em €559.000,00, nos termos conjugados da al. i) do n.º 1 do art.º 25.º e ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

5.2.1 - ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA PROVIMENTO DE CARGO DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 2.º E 3.º GRAU E SUBMISSÃO À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A CONSTITUIÇÃO DOS JÚRIS DOS PROCEDIMENTOS.

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de abertura dos procedimentos concursais para provimento do cargo de direção intermédia de 2 e 3.º grau e submissão à aprovação da Assembleia Municipal da constituição dos Júris dos procedimentos nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, sob proposta da Câmara Municipal instruída com a informação técnica n.º 53/DJARH.DRH/2022, datada de 2022.11.11, subscrita por Fernanda Costa, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“No seguimento da publicação do Despacho n.º 12201/2022, no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2022, com a primeira alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais e respetivo organograma, até agora em vigor, foram designados em regime de substituição, pelo Despacho n.º 27/GAP/2022, de 19 de outubro, os dirigentes de direção intermédia de 2.º e 3.º grau, das seguintes unidades orgânicas:

- Divisão de Gestão Financeira e Transparência (DGFT), integrada no Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários (DGFFC);
- Divisão de Património Cultural, Bibliotecas Arquivo e Documentação (DPCBAD), integrada no Departamento de Cultura, Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social (DCJDEIS);
- Divisão de Divisão de Obras Municipais (DOM), integrada no Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade (DOPM);
- Divisão de Juventude (DJ), integrada no Departamento de Cultura, Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social (DCJDEIS);
- Unidade de Proteção da Floresta, Sensibilização e Informação Pública (UPFSIP), integrada no Serviço Municipal de Proteção Civil e Proteção da Floresta (SMPCPF);

- Unidade de Unidade de Animação Cultural (UAC), integrada na Divisão de Cultura, Animação Cultural e Turismo (DCACT);
- Unidade de Inovação Social (UIS), integrada na Divisão de Intervenção Social (DIS).

Dispõe também, o referido Despacho, que seja iniciado o procedimento tendente à seleção e recrutamento do cargo dirigente designado em regime de substituição.

Deste modo, torna-se necessário encetar o procedimento tendente ao recrutamento, seleção e provimento dos seguintes cargos de direção intermédia de 2 e 3.º grau elencados.

O recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção intermédia de 2 e 3.º grau, é regulado pelo Art.º 20.º e seguintes da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua redação atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, a que acrescem ainda, no caso, dos dirigentes de 3.º grau, as disposições previstas no n.º 3 do artigo 4.º da referida, Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, bem como as constantes no Anexo II do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais.

O júri de cada procedimento concursal é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, tal como disposto no n.º 1 do Art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

De acordo com os Despachos do Senhor Presidente da Câmara de 10/11/2022, exarado nas Informações n.º 51/DJARH.DRH/2022, de 10.11.2022, n.º 52/DJARH.DRH/2022, de 10.11.2022, foi indicada a seguinte constituição dos Júris dos procedimentos concursais:

Procedimento concursal para cargos de direção intermédia de 2.º grau

Presidente: Dr. Torcato Ferreira, Diretor do DCJDEIS

1.º Vogal: Dr. José Paiva, Diretor do DJARH, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal: Dra. Ana Maria Santos, Diretora do DGFFC

1.º Vogal Suplente: Eng.ª Paula Marques, Diretora do DOPM

2.º Vogal Suplente: Eng.º Rui Pereira, Diretor do DITIC

Procedimento concursal para cargos de direção intermédia de 3.º grau

Presidente do Júri: Dr. Torcato Ferreira, Diretor do DCJDEIS

1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Inês Marinho, Chefe da DJAM, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Efetivo: Dr. Rui Pedro Martins, Chefe da DRH

1.º Vogal Suplente: Eng.º Rui Pereira, Diretor do DITIC

2.º Vogal Suplente: Dr.ª Fernanda Afonso, Chefe da DIS

Os procedimentos concursais são objeto de aviso de abertura a ser publicado em Diário da República, num jornal de expansão nacional e publicitados na Bolsa de Emprego Público (BEP), em local especialmente dedicado a concursos para cargos dirigentes, durante dez dias, com indicação dos requisitos formais e o perfil exigido, de respetivos métodos de seleção, avaliação curricular e entrevista pública, tal como previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na redação atual. Cabe ao júri a determinação das ponderações dos critérios de seleção e respetiva densificação.

Os procedimentos concursais de cargos dirigentes são urgentes e de interesse público, não havendo lugar à audiência dos interessados, de acordo com o n.º 13 do Art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Findo os procedimentos concursais, os júris elaborarão proposta de nomeação com a indicação das razões da escolha do candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, nos termos do n.º 6 do Art.º 21.º do mesmo diploma legal.

Os titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau são recrutados, por procedimento concursal, nos termos da Lei, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

Os requisitos de recrutamento dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau encontram-se previstos no Art.º 4.º do Anexo II do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais de Valongo e são recrutados, por procedimento concursal nos termos da Lei, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam cumulativamente, os seguintes requisitos, de acordo com o perfil definido no mapa de pessoal:

1. Serem detentores de habilitações académicas ao nível da licenciatura ou superior;
2. Experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível a habilitação referida na alínea anterior;
3. Experiência profissional na área de atuação do cargo a prover;
4. Formação adequada ao exercício de funções no cargo a prover.

Os métodos de seleção a aplicar a todos os candidatos serão a avaliação curricular e a entrevista pública de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 40\% + EPS \times 60\%$$

Sendo que:

CF= Classificação final

AC= Avaliação Curricular

EPS= Entrevista Pública de Seleção

A densificação dos métodos de seleção é efetuada pelo júri do procedimento, obedecendo à fórmula anterior.

A remuneração dos titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau, é determinada em percentagem do valor padrão (70%) fixado para o cargo de diretor-geral, a que corresponde o valor remuneratório de 2645,28 euros, sendo ainda abonadas despesas de representação de montante fixado em despacho do Primeiro-Ministro e do membro do Governo responsável pela Administração Pública, cujo montante é de 197,13 euros.

A remuneração dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau, corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, a que corresponde uma remuneração de 2.049,71 €, nos termos do Art.º 5.º do Anexo II do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais de Valongo.

Em ambos os casos, é possível, a opção pela posição remuneratória na carreira de origem.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. A abertura do procedimento concursal, para a seleção e recrutamento dos cargos de direção intermédia de 2.º grau, de acordo com as seguintes Referências, nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 49/2002, de 29 de agosto:

Referência a) Divisão de Gestão Financeira e Transparência (DGFT), integrada no Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários (DGFFC);

Referência b) Divisão de Património Cultural, Bibliotecas Arquivo e Documentação (DPCBAD), integrada no Departamento de Cultura, Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social (DCJDEIS);

Referência c) Divisão de Obras Municipais (DOM), integrada no Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade (DOPM);

Referência d) Divisão de Juventude (DJ), integrada no Departamento de Cultura, Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social (DCJDEIS);

2. A abertura do procedimento concursal, para a seleção e recrutamento dos cargos de direção intermédia de 3.º grau, de acordo com as seguintes Referências, nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 49/2002, de 29 de agosto:

Referência a) Unidade de Proteção da Floresta, Sensibilização e Informação Pública (UPFSIP), integrada no Serviço Municipal de Proteção Civil e Proteção da Floresta (SMPCPF);

Referência b) Unidade de Animação Cultural (UAC), integrada na Divisão de Cultura, Animação Cultural e Turismo (DCACT);

Referência c) Unidade de Inovação Social (UIS), integrada na Divisão de Intervenção Social (DIS).

3. A submissão à Assembleia Municipal, para designação, dos elementos do Júri, de acordo com a proposta da Câmara Municipal como dispõe o n.º 1 do Art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto:

3.1. Júri do procedimento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau:

Presidente: Dr. Torcato Ferreira, Diretor do DCJDEIS

1.º Vogal: Dr. José Paiva, Diretor do DJARH, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal: Dra. Ana Maria Santos, Diretora do DGFFC

1.º Vogal Suplente: Eng.ª Paula Marques, Diretora do DOPM

2.º Vogal Suplente: Eng.º Rui Pereira, Diretor do DITIC

3.2. Júri do procedimento para o cargo de direção intermédia de 3.º grau:

Presidente do Júri: Dr. Torcato Ferreira, Diretor do DCJDEIS;

1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Inês Marinho, Chefe da DJAM, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo: Dr. Rui Pedro Martins, Chefe da DRH

1.º Vogal Suplente: Eng.º Rui Pereira, Diretor do DITIC

2.º Vogal Suplente: Dr.ª Fernanda Afonso, Chefe da DIS

À consideração superior. A Técnica Superior-

Sobre este assunto foi prestada a seguinte informação do Chefe da DRH, Dr. Rui Pedro Martins, em 2022.11.11 "Propõe-se a submissão do presente processo à reunião de Câmara, para a aprovação da abertura dos procedimentos concursais e para colocação à consideração da Assembleia Municipal a proposta de constituição dos Júris do procedimento."

O Diretor do DJARH, Dr. José Paiva, em 2022.11.14: "Exma. Senhora Vereadora. Concorde com o proposto. À consideração superior."

A Exma. Sra. Vereadora, Eng.^a Ana Maria Rodrigues emitiu em 2022.11.14, o seguinte despacho:” À consideração do Exmo. Senhor Presidente. Concordo”.

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2022.11.14, o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade**, aprovar nos termos informados a abertura dos procedimentos concursais, para o provimento dos cargos de direção intermédia de 2 e 3.º grau, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e submeter à Assembleia Municipal a designação dos elementos do Júri, como dispõe o n.º 1 do Art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

6.1.1 - QUINTA PEDAGÓGICA DO PASSAL (PISCINAS) – CAMPO

APROVAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES

ALTERAÇÃO DO PREÇO BASE

PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante às propostas de aprovação de erros e omissões, da alteração do preço base e da prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas da obra versada em título, instruído com a informação técnica n.º 16883/2022, de 10/11, gerada na aplicação de gestão documental MGD MyDoc e subscrita pelo Técnico Superior, Eng.º Artur Vaz do Nascimento Mateus, da Divisão de Obras Municipais, do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

Por deliberação de câmara de 2022.09.15 foi aprovada a abertura de procedimento por concurso público para a realização da empreitada em assunto.

O prazo estabelecido para a apresentação das propostas foi de 36 dias, estabelecendo o n.º 1, do art.º 50.º do CCP (Código dos Contratos Públicos) que no 1.º terço daquele prazo os interessados podem solicitar e apresentar lista em que identifiquem os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.

Até ao termo do 2.º terço do prazo fixado para apresentação das propostas, o órgão competente deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados.

Foram submetidas na plataforma de contratação pública, Anogov, listas de erros e omissões por parte de duas empresas interessadas, as quais foram remetidas ao gabinete projetista “ACS – Arquitetura”, o qual após análise, propôs retificação da quantidade em 35 (trinta e cinco) artigos, a alteração da unidade de medida em 3 (três) artigos e a eliminação de 1 (um) artigo por não conter quantidade).

Estas alterações traduzem-se numa redução do valor da estimativa orçamental em 266.120,10 €.

Face à volatilidade do mercado da construção, devido a fatores como a Covid-19, a guerra entre a Rússia e a Ucrânia, e ao mês base em que a estimativa orçamental foi elaborada, somos de opinião de que o preço base inicial de 1.430.000,00 €, deve ter um decréscimo de apenas 50% do valor da redução agora verificado, para minimizar o risco de termos um concurso sem propostas abaixo do valor base, fixando o preço base em 1.300.000,00 € (um milhão e trezentos mil euros)

Estabelece o CCP, no n.º 7 do art.º 50.º que se deverá atender ao art.º 64.º relativamente à prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, e que, de acordo com o n.º 1 deste último, por um tempo, no mínimo, equivalente ao atraso verificado, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no n.º 5 do mesmo que refere que “as decisões de prorrogação...cabem ao órgão competente”.

Face ao exposto, propõe-se:

- aprovar a redução do preço base, fixando-se em 1.300.000,00 € (um milhão e trezentos mil euros) + IVA;
- aprovar a lista de erros e omissões da equipa de projeto;
- aprovar o mapa de trabalhos e quantidades anexo, o qual integra as alterações às quantidades e unidades;
- prorrogar o prazo para apresentação das propostas;
- publicitar no portal www.anogov.com e notificar todos os interessados.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12.09 - Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação e, ainda, a alínea b), do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06.»

Sobre o assunto foi prestada em 10.11.2022, pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cláudia Rodrigues, a seguinte informação:

«À Consideração da Ex.ª Sra. Diretora do DOPM. Concordo com o proposto na presente informação.»

O assunto mereceu em 11.11.2022 a seguinte informação da Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula Marques:

«À Consideração do Ex.º Sr. Vereador Eng.º Paulo Ferreira. Concordo com o proposto na presente informação.»

O Ex.º Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu a 11.11.2022, o seguinte despacho: -

«Concordo. À Consideração do Senhor Presidente para levar a reunião de Câmara.»

No dia 14.11.2022, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro exarou o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo do disposto da alínea f), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, e, ainda com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06, por maioria:

1. Aprovar a **lista de erros e omissões** resultante da avaliação por parte do Gabinete Projetista;
2. Aprovar o **mapa de trabalhos e quantidades**, com as alterações preconizadas;
3. Aprovar a **redução do preço base**, fixando-o em **1.300.000,00 € + IVA**;
4. Aprovar a **prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas**, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.
5. **Publicitar no portal www.anogov.com** as referidas alterações;

A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/a senhores/a vereadores/a eleitos pelo PPD/PSD Miguel Santos, Mário Duarte e Maria João Magalhães

6.1.2 - RUA DO MERCADO – ERMESINDE

ACEITAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO E APROVAÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS ESTABELECIDAS ENTRE AS PARTES

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aceitação de parcela de terreno e aprovação das contrapartidas estabelecidas entre os proprietários e o Município de Valongo, instruído com a informação técnica n.º 16599/2022, gerada na aplicação MGD MyDoc a 07.11.2022, prestada pela Técnica Superior, Eng.ª Helena Alexandra Fernandes Dias Pereira, da Divisão de Obras Municipais do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«Pretende a Camara Municipal executar o passeio em falta da Rua do Mercado, na freguesia de Ermesinde, de forma a dar continuidade aos passeios existentes.

Para o efeito, há necessidade de ocupação de parte de um terreno particular, pelo que, foram contactados os seus proprietários, no sentido de se obter a sua concordância, para a doação da área de terreno necessária para a execução da obra.

A parcela de terreno a doar, com a área de 57,00m², faz parte do prédio inscrito na matriz predial rústica n.º 841 da Freguesia de Ermesinde e omissa na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Valongo, com a área total de 900,00m², pertencente aos herdeiros de Felismina de Sousa Moutinho, Joaquim Antero Moutinho Ferreira da Silva, Ana Teresa Rebelo Ferreira da Silva e Sílvia Rebelo Ferreira da Silva, sita na Cancela, Rua do Mercado, Ermesinde.

Obtida a concordância dos proprietários, foi elaborada a minuta da ata acordo anexa, da qual constam as contrapartidas exigidas pelos mesmos, nomeadamente, execução do passeio conforme planta também anexa.

Assim, propõe-se submeter à Câmara Municipal a apreciação do presente assunto para que esta delibere aceitar a doação da área necessária à concretização da obra de execução de passeio na Rua do Mercado, em Ermesinde, conforme a ata acordo e respetiva peça desenhada que se anexam.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.»

Sobre o assunto foi prestada em 08.11.2022, pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cláudia Rodrigues, a seguinte informação:

«À Consideração da Ex.^{ma} Sra. Diretora, Eng.ª Paula Marques. Concordo com o proposto na presente informação.»

O assunto mereceu em 09.11.2022 a seguinte informação da Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula Marques:

«À Consideração do Ex.^{mo} Sr. Vereador Eng.º Paulo Ferreira. Concordo com o proposto na presente informação.»

O Ex.^{mo} Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu a 10.11.2022, o seguinte despacho: -

«Concordo. À Consideração do Senhor Presidente para levar a reunião de Câmara.»

No dia 11.11.2022, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro exarou o seguinte despacho:
«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, por **unanimidade**:

1. Aceitar a cedência/doação da parcela de terreno, com a área de 57,00 m², necessária à execução da obra em título, pertencente aos herdeiros de Felismina de Sousa Moutinho, Joaquim Antero Moutinho Ferreira da Silva, Ana Teresa Rebelo Ferreira da Silva e Sílvia Rebelo Ferreira da Silva, nos termos propostos na supracitada informação.

2. Aprovar as contrapartidas constantes da ata acordo, com vista à doação da referida parcela, que aqui se dá por inteiramente reproduzida e que fica a fazer parte integrante da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

6.1.3 – ENTRELINHAS – FESTIVAL DE ARTE URBANA

PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO CONCURSO DE INTERVENÇÕES EM ESPAÇO PÚBLICO NA ZONA DA GANDRA, EM ERMESINDE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação do Regulamento versado em título, instruído com a informação técnica n.º 10/DOPM.DOM/2022, de 14.11, elaborada pela Chefe da Divisão de Obras Municipais do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Cláudia Sofia Carneiro Rodrigues, cujo teor se transcreve:

“Relativamente ao assunto versado em epígrafe, informo:

- 1- Por deliberação camarária tomada em reunião de 06 do corrente mês de outubro, foi aprovado o Protocolo de Cooperação entre este Município e a Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, tendo por objetivo a realização do concurso de ideias “Entrelinhas – Festival de Arte Urbana.”*
- 2- Para concretização do objeto inserto no referido Protocolo, foi elaborado o respetivo Regulamento que corporiza em que termos o referido concurso irá decorrer.*
- 3- O referido Regulamento foi concebido por esta Edilidade em parceria com a Universidade do Porto, através da Faculdade de Belas Artes (FBAUP).*

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o Regulamento do Concurso de Intervenções em Espaço Público – Entrelinhas – Festival de Arte Urbana, que se anexa, e que aqui se dá por inteiramente reproduzido, bem como, o Anexo A que faz parte integrante do mesmo e que identifica os espaços públicos que serão objeto da intervenção, ora pretendida, os quais se localizam na Zona da Gandra, da freguesia de Ermesinde.

Tem competência para decidir sobre este assunto, a Câmara Municipal, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.”

Em 2022.11.14, a Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula Marques, prestou a seguinte informação:

«À Consideração do Senhor Presidente para levar a reunião de Câmara.»

Em 2022.11.14, o Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, por **unanimidade**, aprovar o Regulamento e os Anexos A e B, que fazem parte integrante do mesmo, documentos estes que se dão aqui por inteiramente reproduzidos e que ficam a fazer parte integrante da presente deliberação, os quais têm por objeto a concretização do concurso de ideias “Entrelinhas – Festival de Arte Urbana.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata.

6.1.4 - ENTRELINHAS – FESTIVAL DE ARTE URBANA

PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA MINUTA DA ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação da minuta da adenda ao protocolo de cooperação, a qual visa a alteração da cláusula primeira – objeto, instruído com a informação técnica n.º 05/DOPM.DOM/2022, de 14.11, elaborada pela Chefe da Divisão de Obras Municipais do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Cláudia Sofia Carneiro Rodrigues, cujo teor se transcreve:

“Relativamente ao assunto versado em epígrafe, informo:

4- Por deliberação camarária tomada em reunião de 06 de outubro último, foi aprovado o Protocolo de Cooperação entre este Município e a Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, tendo por objetivo a realização do concurso de ideias “Entrelinhas – Festival de Arte Urbana.

5- A 18 do referido mês de outubro, foi rececionado um pedido da Universidade do Porto, através da Faculdade de Belas Artes (FBAUP), para alterar a **Cláusula Primeira “Objeto”** do citado Protocolo, passando a constar a seguinte redação:

“O presente protocolo visa estabelecer os termos da parceria entre os outorgantes tendo em vista a realização do concurso de ideias “EntreLinhas – Festival de Arte Urbana”, a promover pelo Primeiro Outorgante, e que se destina a galardoar estudantes inscritos nos cursos de 1.º, 2.º, 3.º ciclo e cursos de especialização da FBAUP aquando do lançamento do concurso e ex-estudantes de todos os níveis de ensino concluídos a partir de 2018/2019, inclusive, ou seja exclusivamente para estudantes ou ex-alunos da Universidade do Porto, conforme consta do Regulamento aprovado para o Concurso.”

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal aprove: --

1) A alteração à Cláusula Primeira do Protocolo de Cooperação, entre este Município e a Faculdade de Belas Artes (FBAUP), para realização do concurso de ideias – Entrelinhas – Festival de Arte Urbana;

2) A minuta de Adenda ao referido protocolo, que se anexa, nos termos versados na presente informação.

Tem competência para decidir sobre este assunto, a Câmara Municipal, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.”

Em 2022.11.14, a Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula Marques, prestou a seguinte informação:

«À Consideração do Senhor Presidente. Concordo com o proposto na presente informação.»

Em 2022.11.14, o Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. *Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.*»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, por unanimidade aprovar:

1- A alteração da cláusula primeira “objeto” do Protocolo de Cooperação, celebrado entre este Município e a Faculdade de Belas Artes (FBAUP), aprovado por deliberação camarária tomada em reunião de 06 de outubro último, no âmbito do concurso de ideias – EntreLinhas – Festival de Arte Urbana, nos termos propostos.

2- A minuta da adenda ao citado Protocolo de Cooperação, a qual se dá aqui por inteiramente reproduzida, ficando a fazer parte integrante da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram doze horas. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu de Guedes Paiva, Diretor do Departamento Jurídico, Apoio a Municípios e Recursos Humanos,

_____.